



**PREFEITURA DE
PETRÓPOLIS**

HINGO HAMMES
Prefeito Interino

FÁBIO JUNIOR DA SILVA
Secretário-Chefe de Gabinete

FÁBIO ALVES FERREIRA
Procurador-Geral

RODRIGO CLAUDIO RIBAS
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

ALEX VINICIUS DE SOUZA CHRIST
Controlador-Geral

JAIR NUNES ALMAS
Secretário de Fazenda

ROSANE BORSATO COSTA
Secretária de Assistência Social

GIL CORREIA KEMBERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

MÁRCIA PALMA PINHEIRO
Secretária de Educação

MAURÍCIO HOELZ VEIGA
Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

KARINA DE FREITAS BRONZO
Secretária de Serviços, Segurança e Ordem Pública

EDMARDO DE OLIVEIRA CAMPBELL JUNIOR
Secretário de Meio Ambiente

ALOISIO BARBOSA DA SILVA FILHO
Secretária de Saúde

DALMIR CAETANO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

FERNANDA CRISTINA FERREIRA VIEIRA
Coordenador Especial de Articulação Institucional

SAMIR DOS SANTOS EL GHAOUI
Secretário da Turispetro

LEANDRO JORGE KRONENBERGER
Secretaria de Esportes, Promoção da Saúde,
Juventude, Idoso e Lazer (Interino)

LEANDRO JORGE KRONENBERGER
Presidente do Instituto Municipal de Cultura

JULIANA XAVIER FERNANDES
Coordenadora de Comunicação Social/Editora do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

LEONARDO KIENLE FERNANDES
Diretor-Presidente da COMDEP

LUCIANO MOREIRA DA SILVA
Diretor-Presidente da CPTRANS

FÁBIO JUNIOR DA SILVA
Diretor-Presidente do INPAS(interino)

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto n.º 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através do gapdo@petropolis.rj.gov.br, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9325 / 2246.9348.

Preços – Exemplar avulso: R\$ 0,30.
Assinatura semestral: R\$ 30,00. Exemplar atrasado: R\$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246.9352

Venda – Banca do Marchese
Banca do Amaral (em frente ao Cefet)
Banca do Arcádia (ao lado da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

internet

Reprodução

D.O.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXVII – N.º 6145

Quarta-feira, 31 de março de 2021



PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI N.º 8.122 de 30 de março de 2021

Disciplina as concessões e permissões de serviços, obras e bens públicos que serão realizadas no âmbito do município de Petrópolis, reorganizando o serviço funerário, bem como estabelece providências correlatas quanto à prestação dos serviços cemiteriais e funerários.

Art. 1º – Fica o Executivo autorizado a outorgar concessões e permissões dos cemitérios e crematórios públicos, os serviços cemiteriais nos cemitérios e crematórios públicos.

Parágrafo único – Será garantido, na concessão de que trata o “caput” deste artigo, o caráter secular dos cemitérios, o acesso sem indagação de crença religiosa, bem como a liberdade da prática dos respectivos ritos a todos os cultos religiosos, respeitadas as normas vigentes.

Art. 2º – Compete ao Município de Petrópolis, por meio de Concessionárias, a prestação dos serviços cemiteriais e crematórios.

Parágrafo único – O Poder Executivo regulamentará o disposto no “caput” deste artigo, observadas as normas técnicas vigentes.

Art. 3º – Compete ao Poder Público, indiretamente, sob regime de concessão, conforme autorização prevista no artigo primeiro, a execução dos serviços cemiteriais e de cremação no Município de Petrópolis.

§ 1º – Os cemitérios particulares já existentes no Município poderão dar continuidade à prestação dos serviços cemiteriais.

§ 2º – A atividade cemiterial de disponibilização e manutenção de salas de velório, bem como as atividades funerárias de higienização, tamponamento, somatoconservação e tanatoestética ou necromaquiagem também poderão ser executadas pela iniciativa privada, cumpridos todos os requisitos determinados pelas autoridades de regulação, controle e vigilância sanitária.

§ 3º – O Poder Executivo estabelecerá nos contratos de concessão instrumentos que assegurem a

livre escolha e evitem o direcionamento da oferta dos serviços cemiteriais.

Art. 4º – O transporte de cadáveres e restos mortais humanos de óbitos ocorridos no Município de Petrópolis e destinados a velório, inumação ou cremação em seu território são de sua exclusividade ou de suas delegatárias.

§ 1º – O transporte de cadáveres ou restos mortais decorrentes de exumação, realizado por veículos condutores provenientes de outras cidades dentro do Município de Petrópolis, somente será permitido quando o óbito ou a inumação tiverem ocorrido fora da cidade de Petrópolis, ou quando o cadáver for destinado à inumação ou cremação em outro Município.

§ 2º – Os estabelecimentos de saúde, tanto públicos como privados, o Instituto Médico Legal – IML deverão comunicar todos os óbitos ocorridos ao órgão da Administração Municipal competente, somente liberando o cadáver para transporte às agências funerárias municipais ou concessionárias.

§ 3º – A liberação do cadáver para agência funerária de outra localidade somente ocorrerá quando comprovada a destinação do corpo para inumação ou cremação em outro município, conforme procedimento estabelecido em decreto.

§ 4º – O descumprimento das disposições deste artigo ensejará a aplicação de multa, cujo montante será de no mínimo R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e no máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a depender da gravidade da infração.

§ 5º – Os valores estabelecidos neste artigo serão atualizados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou, na sua ausência, pelo índice que vier a substituí-lo.

Art. 5º – Os terrenos municipais dentro dos cemitérios públicos e destinados ao sepultamento de cadáveres ou restos mortais, bem como os ossuários podem ser cedidos por prazo fixo ou indeterminado.

§ 1º – A cessão referida no “caput” deste artigo será realizada em nome de pessoas físicas e transmitida somente a título de sucessão, vedada sua comercialização a terceiros.

§ 2º – A cessão pode ser extinta mediante ausência de pagamento de preço público ou tarifa de manutenção ou ausência de conservação das sepulturas ou dos

ossuários, bem como o desrespeito às demais obrigações constantes do respectivo termo, conforme nele previsto.

§ 3º – A cessão ou extinção previstas nos §§ 1º e 2º deste artigo poderão ser efetivadas pelo Poder Público ou por seus delegatários.

§ 4º – Os ossuários devem ser separados por ossadas de cadáver “identificado”, de cadáver “identificado e não reclamado” e de cadáver “não identificado”, sendo que as ossadas não poderão ser empilhadas e devem ser acondicionadas em material não biodegradável, assim como suas informações.

Art. 6º – Em qualquer dos casos de extinção da cessão de terreno ou ossuário, a Administração notificará o cessionário para que dê destinação à ossada decorrente da exumação do cadáver, conforme o procedimento estabelecido em decreto.

§ 1º – É responsabilidade do cessionário dos terrenos e ossuários nos cemitérios públicos a manutenção de seu endereço e outros dados pessoais devidamente atualizados no cadastro do respectivo cemitério.

§ 2º – Restando infrutífera a tentativa de localização do cessionário de acordo com os dados cadastrados no cemitério, a Administração publicará edital no Diário Oficial da Cidade, bem como buscará eventuais novos endereços do cessionário na Receita Federal, a outras concessionárias de serviços públicos e demais entidades que possam subsidiar o Município com as informações correspondentes.

Art. 7º – A Concessionária deverá, durante o processo de seleção, comprovar a capacidade técnica, operacional e econômica para desempenhar as atividades, fruto do objeto da concessão.

Art. 8º – Todas as Concessionárias terão preços tabelados para os 04 (quatro) tipos de serviços padronizados, quais sejam, Social, Popular, Padrão e Luxo e poderão praticar preços de mercado para os serviços personalizados.

Art. 9º – Deverá ser criada Agência Reguladora para fiscalizar e garantir as observações das normas estabelecidas nesta Lei, bem como nos contratos de concessão a serem firmados, até a criação desta agência reguladora, a Secretária de Serviços, Segurança e Ordem Pública – SSSOP.

Art. 10 – Cada Concessionária poderá prover 01 (um) crematório para cada lote de concessão.

Art. 11 – Será autorizado a cada concessionário prover 01 (um) cemitério horizontal/vertical para cada lote de concessão.

Art. 12 – O Executivo Municipal garantirá que o contrato de concessão disponha sobre a criação, na área de cemitérios municipais, de memoriais de mortos políticos do período do regime ditatorial brasileiro, os quais deverão:

I – garantir a preservação das ossadas dos mortos políticos;

II – garantir espaço e infraestrutura para estudos e trabalhos científicos de identificação e recuperação da história e da memória;

III – garantir espaço de visitação para preservação da história e culto à memória.

Parágrafo único – O Executivo criará uma comissão, em parceria com a Sociedade Civil, para consolidar as diretrizes de criação, manutenção e preservação dos memoriais criados nos termos do “caput”.

Art. 13 – O Executivo regulamentará, no que couber, as disposições desta Lei.

Art. 14 – Esta Lei entrará em vigor 30 dias após a data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 30 de março de 2021.

HINGO HAMMES
Prefeito Interino

Projeto: GP/331/2021 – Autor: Prefeito

DECRETO N.º 056 de 30 de março de 2021

Dispõe sobre a constituição do Grupo de Trabalho de Apoio ao Conselho Gestor das Parcerias Público-Privadas (CGP), segundo a Lei Municipal n.º 7.371, de 29 de outubro de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer novos elementos a dar maior efetividade às Parcerias Público-Privadas no âmbito do município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a necessidade de investimentos da iniciativa privada em projetos de infraestrutura, em que o Poder Público não possuiaria meios em realizá-los;

CONSIDERANDO que a administração Municipal, se-gue imbuída na árdua missão de reorganizar a sua estrutura administrativa, e paralelamente, em prover os municípios de uma melhor oferta de serviços públicos, melhoria continuada dos equipamentos públicos, a ampliação dos serviços assistenciais e a melhoria em infraestrutura urbana;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 1.028, de 27 de dezembro de 2019, instituindo anteriormente o presente Grupo, em virtude da importância da matéria, mas em virtude da validade daquele instrumento legal;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica instituído o Grupo de Trabalho de Apoio ao Conselho Gestor das Parcerias Público-Privadas (CGP), com as seguintes atribuições:

- otimizar a aprovação de projetos propostos no âmbito do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas;
- auxiliar na modelagem dos projetos de interesse do Município para realização de concessões e parcerias público-privadas;
- subsidiar a administração pública do Município de Petrópolis na estruturação de empreendimentos objeto de concessão comum ou permissão de serviços públicos, através de parceria público-privada (PPP);
- auxiliar a modelagem do projeto final derivado do PMI – etapa de consolidação dos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados no PMI para uso da administração pública, em que se efetuam os aprimoramentos e as adequações necessárias para a elaboração de projeto de empreendimento destinado a atender demanda de interesse público.

Art. 2º – O Grupo de Trabalho é formado de um (01) Coordenador e 6 (seis) Membros, que deverão se reunir sem prejuízo das atividades regulares dos órgãos que estão lotados.

Art. 3º – Os integrantes do Grupo de Trabalho de Apoio ao Conselho Gestor das Parcerias Público-Privadas (CGP) receberão a título de gratificação por serviço extraordinário o correspondente a 05 (cinco) UFPES tanto para o Coordenador como para os membros.

Art. 4º – O Grupo de Trabalho de Apoio ao Conselho Gestor das Parcerias Público-Privadas (CGP), terá vigência enquanto persistir os efeitos da Lei Municipal 7.371/2015.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 30 de março de 2021.

HINGO HAMMES
Prefeito Interino

PORTARIA N.º 647 de 30 de março de 2021

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE designar, nos termos da Lei n.º 7.371, de 29 de outubro de 2015 os abaixo relacionados, para integrar o CONSELHO GESTOR DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (CGP).

– FÁBIO JÚNIOR DA SILVA – Presidente do CGP
Gabinete do Prefeito

– DALMIR CAETANO – Vice-Presidente do CGP
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica

– JAIR NUNES ALMAS
Secretaria de Fazenda

– MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

– FELIPPE AUGUSTO DA CRUZ ROCHA
Departamento de Gestão de Projetos e Convênios

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 30 de março de 2021.

HINGO HAMMES
Prefeito Interino

PORTARIA N.º 648 de 30 de março de 2021

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE designar, nos termos do Decreto n.º 056, de 30 de março de 2021 os servidores abaixo relacionados, para integrar o Grupo de Trabalho de Apoio ao Conselho Gestor das Parcerias Público-Privadas (CGP), segundo a Lei Municipal n.º 7.371, de 29 de outubro de 2015.

Coordenador: FELIPPE AUGUSTO DA CRUZ ROCHA

Membros: VYRNA JACOMO DE ABREU NUNES

Membros: JUAREZ DOS REIS BORGES

MARCO ANTONIO MACHADO DA COSTA

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 30 de março de 2021.

HINGO HAMMES
Prefeito Interino

Coordenadoria de Planejamento de Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO N.º 01 de 23 de fevereiro de 2021

Atualiza o Classificador de Despesa Orçamentária para o Município de Petrópolis.

O Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 15 da Lei Municipal n.º 7.510, de 11 de abril de 2017, e

CONSIDERANDO a competência primária da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica em matéria orçamentária do Município de Petrópolis, prevista no art. 15 da Lei Municipal n.º 7.510, de 11 de abril de 2017;

CONSIDERANDO que o Orçamento é instrumento Constitucional relevante para o planejamento e serve de mecanismo para demonstrar o ingresso e a aplicação dos recursos, de forma a evidenciar a conformidade segundo as normas de finanças públicas;

CONSIDERANDO que a classificação das despesas orçamentárias é de utilização obrigatória para todos os entes da Federação, justificada pela necessidade de uniformização dos procedimentos de execução orçamentária, visando a consolidação das contas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade constante de aprimorar o controle e a execução da despesa pública de modo a garantir maior eficiência e eficácia na aplicação dos recursos municipais;

CONSIDERANDO que a gestão dos recursos públicos é realizada por meio de diversos instrumentos legais de contabilidade aplicada ao setor público, inclusive classificadores de despesa, nos termos da Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163, de 04 de maio de 2001;

CONSIDERANDO que o desdobramento da despesa por subelementos, embora seja uma faculdade dos entes públicos, constitui uma importante ferramenta de gestão para a Administração Pública;

R E S O L V E

Art. 1º – Fica atualizado o Classificador de Despesa Orçamentária para o Município de Petrópolis, sendo obrigatória sua utilização pelos órgãos da administração direta e seus fundos no momento do

empenhamento da despesa, observando-se a correta compatibilização dos subelementos estabelecidos com o tipo e finalidade da despesa.

§ 1º – O Classificador de Despesa Orçamentária é instrumento de gestão pelo qual são extraídas informações acerca do comportamento da despesa, detalhadas a nível de subelemento, em complemento ao previsto na Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163, de 04 de maio de 2001 e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, exercício 2018.

§ 2º – O Classificador de Despesas Orçamentária encontra-se discriminado no Anexo Único e constará do sistema de programa contábil do município a partir da vigência desta Resolução.

Art. 2º – Conforme atribuição primária, caberá à Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica a administração do Classificador de Despesa Orçamentária do Município e o acompanhamento de sua

correta utilização, podendo adotar as providências necessárias ao cumprimento da presente Resolução.

Art. 3º – A Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica poderá instituir – com a autorização do Chefe do Poder Executivo – grupo de avaliação para estruturar e orientar os procedimentos necessários à implementação desta Resolução.

Art. 4º – As Unidades Gestoras poderão solicitar justificadamente à Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica a inclusão, exclusão ou modificação de subelementos.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020.

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica, 23 de fevereiro de 2021.

DALMIR CAETANO

Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

DESPACHO DO SECRETÁRIO N.º 005/2021

– Expediente do dia 23/03/2021
11946/2021 – RATIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei 8666/93 e suas alterações, parecer jurídico. Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 25, Inciso I, da Lei acima citada, com referência a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO JATO WACALL, MARCA PROSAN, PLACA LUR 6300, pelo valor R\$ 42.638,00.

Em: 23 de março de 2021

MAURÍCIO HOELZ VEIGA

Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO N.º 01/2021 – ATUALIZADO

Vigência a partir do exercício de 2021

CLASSIFICAÇÃO QUANTO À NATUREZA DA DESPESA

Para classificar uma despesa quanto à sua natureza, deve-se considerar a "categoria econômica", o "grupo de despesa" a que pertence, a "modalidade de aplicação", o "elemento de despesa", também conhecido como "item da despesa".

O código da classificação da natureza da despesa é constituído por oito algarismos, que indicam:

- 1º dígito: Categoria econômica da despesa;
- 2º dígito: grupo da despesa;
- 3º e 4º dígitos: modalidade da aplicação; 5º e 6º dígitos: elemento da despesa;
- 7º e 8º dígitos: subelemento da despesa.

NATUREZA DA DESPESA

Código	Título	Descrição
3.0.00.00.00	Despesas correntes	Classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais	Despesas de natureza remuneratória decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público, do pagamento dos proventos de aposentadorias, reformas e pensões, das obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de salários, contribuição a entidades fechadas de previdência, outros benefícios assistenciais classificáveis neste grupo de despesa, bem como soldo, gratificações, adicionais e outros direitos remuneratórios, pertencentes a este grupo de despesa, previstos na estrutura remuneratória dos militares, e ainda, despesas com o ressarcimento de pessoal requisitado, despesas com a contratação temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público e despesas com contratos de terceirização de mão-de-obra que se refiram à substituição de servidores e empregados públicos, em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar n.º 101, de 2000.
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo, relativas ao GRUPO 1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.
3.1.90.01.00	Aposentadorias RPPS, reserva remunerada e reformas dos militares	Despesas com pagamento de inativos civis, militares reformados e pagamento aos segurados do plano de benefícios da previdência social.
3.1.90.01.01	Proventos pessoal civil	Concessão de aposentadoria a Pessoal Civil.
3.1.90.01.02	Aposentadorias por tempo de contribuição	Concessão de aposentadoria a Pessoal Civil por tempo de contribuição.
3.1.90.01.03	Aposentadorias compulsórias	Concessão de aposentadoria compulsória a Pessoal Civil.
3.1.90.01.04	Aposentadorias por invalidez	Concessão de aposentadoria por invalidez a Pessoal Civil.
3.1.90.01.05	Aposentadorias especiais – Atividades de risco	Concessão, a pessoal civil, de aposentadoria especial pelo exercício de atividade de risco.
3.1.90.01.06	Aposentadorias especiais – agentes nocivos	Concessão, a pessoal civil, de aposentadoria especial por exposição a agentes nocivos.

Código	Título	Descrição
3.1.90.01.07	Aposentadorias especiais – Deficiência	Concessão, a pessoal civil, de aposentadoria especial a portadores de deficiência.
3.1.90.01.08	Aposentadorias professor	Concessão de aposentadoria a professor civil.
3.1.90.01.09	Outras aposentadorias especiais	Concessão de aposentadoria especial não enquadrada nas categorias anteriores.
3.1.90.01.10	Aposentadorias pendentes de aprovação	Aposentadorias de Pessoal Civil Concedidas pendentes de aprovação.
3.1.90.01.11	Aposentadorias – sentenças judiciais	Sentenças Judiciais de Benefícios Previdenciários Pessoal Civil – RPPS
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do militar	Despesas orçamentárias com pagamento de pensões civis do RPPS e dos militares.
3.1.90.03.01	Proventos de pensões	Pagamento dos proventos de pensões aos dependentes dos segurados, após seu óbito.
3.1.90.03.02	Pensões – lei específica	Pensões concedidas por lei específica, não abrangidas no Grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais.
3.1.90.03.03	Pensões – sentenças judiciais	Pensões concedidas por lei específica ou decorrentes de sentenças judiciais, não abrangidas no Grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais.
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	Despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.
3.1.90.04.01	Remuneração	Corresponde ao pagamento devido pela prestação de serviço, contratados na forma definida pela classificação 3.1.90.04.00.
3.1.90.04.02	Outras despesas variáveis	Outras despesas relacionadas ao desempenho das atividades geradoras da contratação efetuada na forma definida pela classificação 3.1.90.04.00.
3.1.90.04.03	Obrigações patronais	Despesas com encargos que o Órgão/Entidade contratante deverá atender pela condição de empregador, relativo aos contratos na forma definida pela classificação 3.1.90.04.00.
3.1.90.04.04	Incentivo anual	Incentivo anual para os Agentes de Endemias.
3.1.90.05.00	Outros benefícios previdenciários do servidor ou militar	Despesas orçamentárias com benefícios previdenciários do servidor ou militar, tais como auxílio-reclusão devido à família do servidor ou do militar afastado por motivo de prisão, e salário-família, exclusive aposentadoria, reformas e pensões.
3.1.90.05.01	Salário – família	Benefício pecuniário devido aos dependentes econômicos do servidor, (ativo ou inativo), exclusive os regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, os quais são pagos à conta do plano de benefício da previdência social.
3.1.90.05.02	Auxílio – doença	Auxílio-doença, devido ao segurado que ficar incapacitado para o trabalho.
3.1.90.05.03	Auxílio – reclusão	Devido à família do servidor afastado por motivo de prisão.
3.1.90.05.04	Auxílio – funeral	Auxílio devido a família do servidor (ativo ou inativo), em valor equivalente a um mês de remuneração ou proventos. Devido também a terceiro que custear comprovadamente as variações patrimoniais diminutivas com funeral.
3.1.90.05.05	Auxílio – natalidade	Auxílio natalidade (ativo e inativo civil), devido a servidora, cônjuge ou companheiro servidor público, por motivo de nascimento de filho.

Código	Título	Descrição	Código	Título	Descrição
3.1.90.05.06	Salário-maternidade	Salário-maternidade, devido a segurada gestante, na forma da Lei 6.136/74, durante o período de licença gestante previsto em lei.	3.1.90.67.01	Depósitos compulsórios	Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.
3.1.90.05.07	Outros benefícios previdenciários	Despesas com outros benefícios do sistema previdenciário, assistência médica a servidores, exclusive aposentadoria, reformas e pensões, quando pagas diretamente a Entidade prestadora dos serviços.	3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	Pagamento de sentenças decorrentes de ações judiciais, relativas ao grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais.
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	Compreende a remuneração do pessoal ativo civil, correspondente aos subsídios, vencimentos, e vantagens fixas decorrentes do pagamento pelo efetivo exercício do cargo, emprego ou função de confiança no setor público.	3.1.90.91.01	Sentenças	Despesas orçamentárias com o pagamento de sentenças judiciais, excluídos os precatórios.
3.1.90.11.01	Vencimentos – pessoal civil	Compreende a remuneração do pessoal ativo civil, correspondente aos subsídios e vencimentos decorrentes do pagamento pelo efetivo exercício do cargo, emprego ou função de confiança no setor público.	3.1.90.91.02	Sequestros e arrestos	Despesas decorrentes de decisão judicial que ensejou arresto, sequestro e/ou outras medidas de constrição de bens do município.
3.1.90.11.13	Abonos	Benefícios criados por lei aos servidores públicos municipais.	3.1.90.91.03	Guias de recolhimento e depósitos judiciais, taxas e emolumentos.	Despesas decorrentes de custas judiciais, excetuadas as de precatórios, sentenças, arrestos e sequestros.
3.1.90.11.16	Gratificações	Gratificações diversas definidas em lei.	3.1.90.91.04	Precatórios judiciais	Despesas orçamentárias com o pagamento de precatórios judiciais.
3.1.90.11.17	Gratificação direção, chefia ou assessoramento (administrativas)	Retribuição pelo exercício de funções gratificadas administrativas.	3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	Pagamento de despesas de exercícios anteriores relativas ao Grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais (para cumprimento do art. 37 da Lei n.º 4.320, de 1964).
3.1.90.11.18	Gratificação direção, chefia ou assessoramento (educação)	Retribuição pelo exercício de funções de direção, supervisão, orientação e coordenação.	3.1.90.92.01	Despesas de exercícios anteriores	Pagamento de despesas de exercícios anteriores relativas ao Grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais (para cumprimento do art. 37 da Lei n.º 4.320, de 1964).
3.1.90.11.19	Gratificação de representação	Tem como fundamento a compensação de despesa de representação inerente ao cargo, conforme definido em Legislação específica.	3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	Despesas de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades da administração pública, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc, em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente.
3.1.90.11.32	Auxílios	Definidos em legislação específica.	3.1.90.94.01	Indenizações trabalhistas	Despesas de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades da administração pública, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc, em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário.
3.1.90.11.33	Adicionais	Adicionais diversos definidos em lei.	3.1.90.94.02	Restituições trabalhistas	Despesas de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades da administração pública, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc, em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário.
3.1.90.11.39	Férias	Despesa correspondente ao pagamento de 1/3 da remuneração mensal paga ao servidor, quando por ocasião da concessão de suas férias anuais.			
3.1.90.11.44	Incorporações	Despesa com incorporações, definidas pelas Leis n.ºs 3884/1970 e 6946/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Petrópolis.			
3.1.90.11.45	Horas extras	Remuneração atribuída ao servidor estatutário pela execução de trabalho além da jornada de trabalho fixada			
3.1.90.11.48	Adicional de regime especial de horas trabalhadas (REHT)	Hora extra atribuída aos professores, de acordo com a Lei Municipal n.º 7.556 de 09 de outubro de 2017.			
3.1.90.11.49	Rescisões	Despesas com rescisões.			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	Despesas com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Instituto de Previdência.	3.1.90.96.00	Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado	Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não dependentes, nos termos das normas vigentes.
3.1.90.13.01	FGTS	Contribuição do empregador para formação do Fundo de Garantia dos empregados.	3.1.90.96.01	Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado	Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não dependentes, nos termos das normas vigentes.
3.1.90.13.02	INSS	Contribuições recolhidas ao INSS	3.1.91.00.00	Aplicação direta decorrente de operações entre órgãos, fundos e entidades	Aplicação direta decorrente de operações entre Órgãos, Fundos e Entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, a fim de possibilitar a eliminação de dupla contagem no levantamento dos balanços e demais demonstrativos contábeis.
3.1.90.13.03	Multas/juros INSS atraso s/ folha de pessoal	Despesas com multas, juros e demais encargos, decorrente do recolhimento de INSS sobre a folha de pessoal, em atraso.	3.1.91.13.00	Obrigações patronais	Contribuição patronal para o RPPS.
3.1.90.13.04	Multas, juros e demais encargos	Despesas com multas, juros e demais encargos, decorrente do recolhimento de FGTS sobre a folha de pessoal, em atraso.	3.1.91.13.01	Contribuição patronal para o RPPS	Contribuição patronal para o RPPS.
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis – pessoal civil	Despesas relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor, cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas.	3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida	Grupo de natureza de despesa, identificado pelo dígito "2", no qual são orçados o adimplemento de juros, comissões, dívida pública mobiliária e despesas com operações de crédito internas e externas.
3.1.90.16.01	Substituições	Remuneração pela substituição no impedimento do titular de cargo isolado, de provimento efetivo ou em comissão.	3.2.90.00.00	Aplicações diretas	Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos orçamentos fiscal ou da seguridade social, no âmbito da mesma esfera de governo, relativas ao GRUPO 2 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA.
3.1.90.16.02	Horas extras	Remuneração atribuída ao servidor estatutário pela execução de trabalho além da jornada de trabalho fixada	3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato	Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.
3.1.90.16.03	Gratificação decreto n.º 274/1990 – serviço extraordinário	Despesa de pessoal, referente a serviços extraordinários, conforme Decreto n.º 274, de 28 de setembro de 1990.	3.2.90.21.01	Juros sobre a dívida por contrato	Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.
3.1.90.16.04	Gratificação decreto grupo de trabalho	Gratificação pela participação de grupos de trabalho.	3.2.90.22.00	Outros encargos sobre a dívida por contrato	Despesas com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3.1.90.34.00	Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização	Despesas relativas à mão-de-obra, constantes dos contratos de terceirização em obediência ao disposto no art. 18 § 1º da Lei Complementar n.º 101, de 2000.			
3.1.90.34.01	Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização	Despesas relativas à mão-de-obra, constantes dos contratos de terceirização em obediência ao disposto no art. 18 § 1º da Lei Complementar n.º 101, de 2000.			
3.1.90.67.00	Depósitos compulsórios	Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.			

<i>Código</i>	<i>Título</i>	<i>Descrição</i>	<i>Código</i>	<i>Título</i>	<i>Descrição</i>
3.2.90.22.01	Outros encargos sobre a dívida por contrato	Despesas com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.	3.3.30.93.01	Indenizações	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.2.90.23.00	Juros, deságios e descontos da dívida mobiliária	Despesas com a remuneração real devidas pela aplicação de capital de terceiros em títulos públicos.	3.3.30.93.02	Restituições	Despesas com restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.2.90.23.01	Juros, deságios e descontos da dívida mobiliária	Despesas com a remuneração real devidas pela aplicação de capital de terceiros em títulos públicos.	3.3.50.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.
3.2.90.24.00	Outros encargos sobre a dívida mobiliária	Despesas com outros encargos da dívida mobiliária, tais como: comissão, corretagem, seguro, etc.	3.3.50.43.00	Subvenções sociais	Cobertura de despesa de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei n.º 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.
3.2.90.24.01	Outros encargos sobre a dívida mobiliária	Despesas com outros encargos da dívida mobiliária, tais como: comissão, corretagem, seguro, etc.	3.3.50.43.01	Subvenções sociais	Cobertura de despesa de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei n.º 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.
3.2.90.25.00	Encargos s/operações de crédito por antecipação de receita	Despesas com pagamento de encargos da dívida pública, decorrentes de operações de crédito por antecipação de receita.	3.3.50.92.00	Despesas de exercícios anteriores	Para pagamento de despesas de exercícios anteriores relativas ao Grupo 3 – Outras Despesas Correntes, destinadas a transferências a Instituições Privadas.
3.2.90.25.01	Encargos s/operações de crédito por antecipação de receita	Despesas com pagamento de encargos da dívida pública, decorrentes de operações de crédito por antecipação de receita.	3.3.50.92.01	Despesas de exercícios anteriores	Para pagamento de despesas de exercícios anteriores relativas ao Grupo 3 – Outras Despesas Correntes, destinadas a transferências a Instituições Privadas.
3.2.90.91.00	Sentenças judiciais	Pagamento de sentenças decorrentes de ações judiciais, relativas ao grupo 2 – Juros e Encargos da Dívida.	3.3.71.00.00	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei n.º 11.107, de 6 de abril de 2005, mediante contrato de rateio, objetivando a execução de programas e ações dos respectivos entes consorciados, observado o disposto no § 1º do art. 11 da Portaria STN n.º 72, de 2012.
3.2.90.91.01	Sentenças judiciais	Pagamento de sentenças decorrentes de ações judiciais, relativas ao grupo 2 – Juros e Encargos da Dívida.	3.3.71.70.00	Rateio pela participação em consórcio público	Despesa orçamentária relativa ao rateio de despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei n.º 11.107, de 6 de abril de 2005.
3.2.90.91.02	Sequestros e arrestos	Despesas decorrentes de decisão judicial que ensejou arresto, sequestro e/ou outras medidas de constrição de bens do município.	3.3.71.70.01	Rateio pela participação em consórcio público	Despesa orçamentária relativa ao rateio de despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei n.º 11.107, de 6 de abril de 2005.
3.2.90.91.03	Guias de recolhimento e depósitos judiciais, taxas e emolumentos	Despesas decorrentes de custas judiciais, excetuadas as de precatórios, sentenças, arrestos e sequestros.	3.3.90.00.00	Aplicações diretas	Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.
3.2.90.91.04	Precatórios judiciais	Despesas orçamentárias com o pagamento de precatórios judiciais.	3.3.90.01.00	Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas dos militares	Despesas com pagamento de inativos civis, militares reformados e pagamento aos segurados do plano de de benefícios da previdência social.
3.2.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	Despesas de exercícios anteriores, relativas ao grupo 2 – Juros e Encargos da Dívida.	3.3.90.01.01	Proventos pessoal civil	Concessão de aposentadoria a Pessoal Civil.
3.2.90.92.01	Juros e encargos da dívida, exercício anterior	Despesas de exercícios anteriores, relativas ao grupo 2 – Juros e Encargos da Dívida.	3.3.90.01.02	Aposentadorias por tempo de contribuição	Concessão de aposentadoria a Pessoal Civil por tempo de contribuição.
3.2.91.00.00	Aplicação direta decorrente operações entre órgãos, fundos e entidades	Aplicação direta decorrente de operações entre Órgãos, Fundos e Entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, a fim de possibilitar a eliminação de dupla contagem no levantamento dos balanços e demais demonstrativos contábeis.	3.3.90.01.03	Aposentadorias compulsórias	Concessão de aposentadoria compulsória a Pessoal Civil.
3.2.91.21.00	Juros sobre a dívida por contrato	Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas entre Órgãos, Fundos e Entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	3.3.90.01.04	Aposentadorias por invalidez	Concessão de aposentadoria por invalidez a Pessoal Civil.
3.2.91.21.01	Juros sobre a dívida por contrato – INPAS	Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas junto ao INPAS.	3.3.90.01.05	Aposentadorias especiais – Atividades de risco	Concessão, a pessoal civil, de aposentadoria especial pelo exercício de atividade de risco.
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes	Despesas com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, além de outras despesas da categoria econômica "Despesas Correntes", não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa.	3.3.90.01.06	Aposentadorias especiais – agentes nocivos	Concessão, a pessoal civil, de aposentadoria especial por exposição a agentes nocivos.
3.3.20.00.00	Transferências à união	Despesas realizadas pelos Estados, Municípios ou pelo Distrito Federal, mediante transferências de recursos financeiros à União, inclusive para suas entidades da administração indireta.	3.3.90.01.07	Aposentadorias especiais – Deficiência	Concessão, a pessoal civil, de aposentadoria especial a portadores de deficiência.
3.3.20.93.00	Indenizações e restituições	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	3.3.90.01.08	Aposentadorias professor	Concessão de aposentadoria a professor civil.
3.3.20.93.01	Indenizações	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	3.3.90.01.09	Outras aposentadorias especiais	Concessão de aposentadoria especial não enquadrada nas categorias anteriores.
3.3.20.93.02	Restituições	Despesas com restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, não classificadas em elementos de despesas específicos.	3.3.90.01.10	Aposentadorias pendentes de aprovação	Aposentadorias de Pessoal Civil Concedidas pendentes de aprovação.
3.3.30.00.00	Transferências a estado	Despesa realizada, mediante transferências de recursos financeiros aos Estados, inclusive para suas entidades da administração indireta.	3.3.90.01.11	Sentenças judiciais – Aposentadorias	Sentenças Judiciais de Benefícios Previdenciários Pessoal Civil – RPPS
3.3.30.93.00	Indenizações e restituições	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	3.3.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	Despesas orçamentárias com pagamento de pensões civis do RPPS e dos militares.
			3.3.90.03.01	Proventos de pensões	Pagamento dos proventos de pensões aos dependentes dos segurados, após seu óbito.
			3.3.90.03.02	Pensões – lei específica	Pensões concedidas por lei específica, não abrangidas no Grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais.
			3.3.90.03.03	Pensões – sentenças judiciais	Pensões concedidas por lei específica ou decorrentes de sentenças judiciais, não abrangidas no Grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais.

Código	Título	Descrição	Código	Título	Descrição
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado	Despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.	3.3.90.30.03	Material de limpeza e produtos de higienização	Despesas com materiais destinados a higienização pessoal, de ambientes de trabalho, de hospitais etc, tais como: álcool etílico, anticorrosivo, aparelho de barbear descartável, balde plástico, bomba para inseticida, capacho, cera, cesto para lixo, creme dental, desinfetante, desodorizante, detergente, escova de dentes, escova para roupas e sapatos, espanador, esponja, estopa, flanela, inseticida, lustra-móveis, mangueira, palha de aço, panos para limpeza, papel higiênico, pasta para limpeza de utensílios, porta – sabão, removedor, rodo, sabão, sabonete, saco para lixo, saponáceo, soda caustica, toalha de papel, vassoura e outros artigos similares.
3.3.90.04.01	Remuneração	Corresponde ao pagamento devido pela prestação de serviço, contratados na forma definida pela classificação 3.3.90.04.00.	3.3.90.30.04	Uniformes, tecidos e aviamentos	Alfinetes para costura, botões, cadarços, linha de coser, giz de alfaiate, tinta para marcar roupa, macacões, aventais, costumes, capas, guarda-chuvas, roupas brancas, gravatas, tamancos, chinelos, sapatos, galochas, luvas, máscaras e botas especiais, óculos para motociclistas, bonés, uniformes, capacetes, blusas, calças, cintos, agasalho, tecidos para confecção, matéria plástica em rolo, aviamentos, lonas, couros, cordas, distintivos, placas e plaquetas de identificação, e outros artigos similares.
3.3.90.04.02	Outras despesas variáveis	Outras despesas relacionadas ao desempenho das atividades geradoras da contratação efetuada na forma definida pela classificação 3.3.90.04.00.	3.3.90.30.05	Materiais para esporte, educação física, jogos e divertimentos	Materiais consumidos diretamente nas atividades educativas e esportivas de crianças e adultos, tais como: apitos, bolas, bonés, botas especiais, brinquedos educativos, calções, camisas de malha, chuteiras, cordas, joelheiras, luvas, meias, óculos para motociclistas, patins, quimonos, raquetes, redes para prática de esportes, tênis e sapatilhas, tornozeleiras, touca para natação, artigos para jogos e divertimentos infantis e outros.
3.3.90.04.03	Obrigações patronais	Despesas com encargos que o Órgão/Entidade contratante deverá atender pela condição de empregador, relativo aos contratos na forma definida pela classificação 3.3.90.04.00.	3.3.90.30.06	Material de expediente	Materiais aplicados diretamente nos trabalhos administrativos, tais como: agenda, alfinete de aço, almofada p/carimbos, apagador, apontador de lápis, bandeja para papéis, bobina papel p/calculadoras, borracha, caderno, caneta, capa de processo, carimbos em geral, cartolina, dipe, cola, colchete, corretivo, envelope, estilete, extrator de grampos, fita adesiva, giz, grafite, grampeador, grampos, guia p/arquivo, impressos e formulários em geral, intercalador p/ fichário, lápis, lapiseira, livros de ata, de ponto e de protocolo, papéis, pastas em geral, percevejo, perfurador, porta-lápis, régua, tesoura, toner e outros.
3.3.90.05.00	Outros benefícios previdenciários do servidor ou militar	Despesas orçamentárias com benefícios previdenciários do servidor ou militar, tais como auxílio-reclusão devido à família do servidor ou do militar afastado por motivo de prisão, e salário-família, exclusive aposentadoria, reformas e pensões.	3.3.90.30.07	Material de uso escolar e didático	Materiais aplicados diretamente nas escolas, nos centros de estudos e pesquisas, nas universidades etc, tais como: livro, caderno, giz, lápis, borracha, apagador, matéria-prima para instrução profissional e outros.
3.3.90.05.01	Salário – família	Benefício pecuniário devido aos dependentes econômicos do servidor, (ativo ou inativo), exclusive os regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, os quais são pagos à conta do plano de benefício da previdência social.	3.3.90.30.08	Material laboratorial	Despesas com todos os materiais de consumo utilizados em análises laboratoriais, tais como: almofarizes, bastões, bico de gás, cânulas, corantes, filtros de papel, fixadoras, frascos, funis, garra metálica, laminas de vidro p/microscópio, lâmpadas especiais, luvas de borracha, metáforse metaloides p/análise, pinças, balão volumétrico, becker, conta-gotas, erlemeyer, pipeta, proveta, termômetro, tubo de ensaio, material de laboratório didático e outros.
3.3.90.05.02	Auxílio – doença	Auxílio-doença, devido ao segurado que ficar incapacitado para o trabalho.	3.3.90.30.09	Material médico hospitalar	Despesas com todos os materiais de consumo utilizados na área hospitalar e ambulatorial, tais como: agulhas em geral, algodão, cânulas, cateteres, compressa de gaze, drenos, esparadrapo, fios cirúrgicos, laminas p/bisturi, luvas, seringas, termômetro clínico, filmes para Raio X e outros.
3.3.90.05.03	Auxílio – reclusão	Devido à família do servidor afastado por motivo de prisão.	3.3.90.30.10	Medicamentos e insumos de ordem judicial	Medicamentos e insumos para pacientes em cumprimento de Ordens Judiciais.
3.3.90.05.04	Auxílio – funeral	Auxílio devido a família do servidor (ativo ou inativo), em valor equivalente a um mês de remuneração ou proventos. Devido também a terceiro que custear comprovadamente as variações patrimoniais diminutivas com funeral.	3.3.90.30.11	Medicamentos e insumos para dispensação nas farmácias e unidades de saúde	Medicamentos e insumos para manter as Farmácias e Unidades de Saúde do Município.
3.3.90.05.05	Auxílio – natalidade	Auxílio natalidade (ativo e inativo civil), devido a servidora, cônjuge ou companheiro servidor público, por motivo de nascimento de filho.	3.3.90.30.12	Medicamentos e insumos de uso hospitalar	Medicamentos e insumos para dispensação nos Hospitais, Pronto Socorros e Atendimentos de Urgência e Emergência.
3.3.90.05.06	Salário-maternidade	Salário-maternidade, devido a segurada gestante, na forma da Lei 6.136/74, durante o período de licença gestante previsto em lei.	3.3.90.30.13	Medicamentos e insumos – processos administrativos	Medicamentos e insumos para distribuição em atendimento a processos administrativos.
3.3.90.05.07	Outros benefícios previdenciários	Despesas com outros benefícios do sistema previdenciário, assistência médica a servidores, exclusive aposentadoria, reformas e pensões, quando pagas diretamente a Entidade prestadora dos serviços.	3.3.90.30.14	Medicamentos e insumos em geral	Despesas com medicamentos para uso humano, componentes destinados a manipulação de drogas medicamentosas, tais como: medicamentos, soro, vacinas, bolsa de colostomia, lente escleral e afins.
3.3.90.14.00	Diárias – civil	Registra as variações patrimoniais diminutivas provenientes da utilização de diárias a membros de órgãos de deliberação coletiva (conselhos).	3.3.90.30.15	Material e medicamento para uso veterinário	Despesas com medicamentos para uso veterinário, componentes destinados a manipulação de drogas medicamentosas, tais como: medicamentos, soro, vacinas e afins.
3.3.90.14.01	Diárias servidores	Utilização de diárias de pessoal civil, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório			
3.3.90.14.02	Diárias secretário	Utilização de diárias para os Secretários, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana pelo deslocamento de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório			
3.3.90.14.03	Diárias – colaboradores eventuais	Utilização de diárias pagas a prestadores de serviços de caráter eventual, sem vínculo com a administração pública.			
3.3.90.14.04	Diárias a conselheiros	Utilização de diárias a membros de órgãos de deliberação coletiva (conselhos).			
3.3.90.30.00	Material de consumo	Um material é considerado de consumo quando for de duração inferior a dois anos, frágil, perecível, incorporável, transformável ou cuja finalidade seja para consumo imediato ou para reposição.			
3.3.90.30.01	Material de cama, mesa, banho, copa e cozinha	Despesas com materiais utilizados em dormitórios coletivos, residenciais, hotéis, restaurantes, hospitais, escolas, universidades etc, tais como: cobertores, colchas, colchonetes, fronhas, lençóis, toalhas, travesseiros, abridor de garrafa, açucareiros, artigos de vidro e plástico, bandejas, coadores, talheres, copos, ebulidores, facas, farinheiras, fósforos, frigideiras, garfos, garrafas térmicas, paliteiros, panelas, panos de cozinha, papel alumínio, pratos, recipientes para água, suportes de copos p/cafezinho, tigelas, xícaras e outros.			
3.3.90.30.02	Materiais descartáveis para copa e cozinha	Despesas com materiais descartáveis para copa e cozinha, tais como: copos para água e café, guardanapos, papel toalha, pratos e talheres.			

<i>Código</i>	<i>Título</i>	<i>Descrição</i>	<i>Código</i>	<i>Título</i>	<i>Descrição</i>
3.3.90.30.16	Material odontológico	Despesas com materiais utilizados com pacientes na área odontológica, bem como os utilizados indiretamente pelos protéticos na confecção de próteses diversas, como: agulhas, amalgama, anestésicos, broca, cimento odontológico, espátula odontológica, filmes para raio X, platina, resinas odontológicas, seringas, sugador e outros.	3.3.90.30.30	Material químico	Despesas com todos os elementos ou compostos químicos destinados a fabricação de Produtos Químicos, análises laboratoriais, bem como aqueles destinados ao combate de pragas ou epizootias. ácidos, inseticidas, produtos químicos para tratamento de água, reagentes químicos, sais, solventes, substâncias utilizadas para combater insetos, fungos e bactérias e outros.
3.3.90.30.17	Material para áudio, vídeo e foto	Materiais de consumo de emprego direto em filmagem e revelação, ampliações e reproduções de sons e imagens, álbuns p/retratos, alto-falantes, antenas, artigos para gravação em acetato, filmes virgens, fitas virgens de áudio e vídeo, lâmpadas especiais, material p/radiografia, microfilmagem e cinematografia, molduras, papel p/revelação de fotografias, pegadores, reveladores e outros.	3.3.90.30.31	Material para festividades e homenagens em geral	Materiais de consumo utilizados em festividades e homenagens, incluindo artigos para decoração e buffet, como: arranjos e coroas de flores, bebidas, doces, salgados, placas comemorativas (exceto as placas para distribuição gratuita) e outros.
3.3.90.30.18	Combustíveis e lubrificantes	Despesas com combustíveis e óleos lubrificantes destinados aos veículos individuais e/ou para transporte de expediente, tais como: gasolina, etanol, óleo diesel e todos os óleos lubrificantes destinados aos sistemas hidráulicos hidramáticos de caixa de transmissão de força e graxas grafitadas para altas e baixas temperaturas. aditivos, álcool hidratado, fluido para amortecedores, fluido para transmissão hidráulica, graxas, óleo para cârter, óleo para freio e outros.	3.3.90.30.32	Materiais e artigos culturais	Materiais de consumo utilizados na realização de ações e eventos culturais.
3.3.90.30.19	Combustíveis e lubrificantes destinados a outros veículos	Despesas com combustíveis e óleos lubrificantes destinados as ambulâncias, helicópteros, carros de bombeiros, viaturas policiais, tratores, caminhões, ônibus escolares, etc.	3.3.90.30.33	Materiais e artigos turísticos	Materiais de consumo utilizados na realização de ações e eventos turísticos.
3.3.90.30.20	Material para manutenção de veículos	Materiais para aplicação e manutenção de veículos rodoviários, viaturas, ônibus escolares, caminhões e tratores em geral, como: água destilada, amortecedores, baterias, borrachas, buzina, cabos de acelerador, cabos de embreagem, camará de ar, carburador completo, cifa, colar de embreagem, condensador e platinado, correias, disco de embreagem, ignição, junta homocinética, lâmpadas e lanternas p/veículos, lonas e pastilhas de freio, mangueiras, material utilizado em lanternagem e pintura, motor de reposição, para-brisa, para-choque, platô, pneus, reparos, retentores, retrovisores, rolamentos, tapetes, válvula da marcha lenta e termostática, velas, e outros.	3.3.90.30.34	Material de processamento de dados	Despesas com materiais que são considerados suprimentos de TI, inclusive peças para reposição, como: cartuchos de tinta, capas plásticas protetoras para micros e impressoras, CD-ROM virgem, etiquetas em formulários, contínuos, leitora/smartcard, mouse e teclado (reposição), mouse pad, peças e acessórios para computadores e periféricos, recarga de cartuchos de tinta, toner para impressoras a laser, cartões magnéticos, reposição de leitora/token pen-drive/outras.
3.3.90.30.21	Gás e outros materiais engarrafados	Carvão vegetal e mineral, gás engarrafado de uso hospitalar, gás liquefeito, oxigênio industrial, óleo diesel para caldeiras, etc.	3.3.90.30.35	Material de acondicionamento e embalagem	Materiais aplicados diretamente nas preservações, acomodações ou embalagens de qualquer produto, como: arame, barbante, caixas plásticas, de madeira, papelão e isopor, cordas, engradados, fitas de aço ou metálicas, fitas gomadoras, garrafas e potes, linha, papel de embrulho, papelão, sacolas, sacos, e outros.
3.3.90.30.22	Alimentos para animais	Alimentos e forragens para animais, tais como: alfafa, alpiste, capim verde, farelo, farinhas em geral, fubá grosso, milho em grão, ração balanceada, sal mineral, suplementos vitamínicos e outros.	3.3.90.30.36	Material para conservação e manutenção de bens imóveis	Despesas orçamentárias com a aquisição de material de construção destinado a reparos, como: areia, arruelas, aspersores de água, azulejos, blocos de concreto, breu, brita, buchas, cadeados, calhas, chapas de ferro, caixa d'água, caixa de gordura, caixa de descarga e acessórios, cal, canos, cantoneiras, carpetes, cascalho, cerâmica, chuveiro simples, cimento, conexões, corda de sisal, corrente de ferro, dobradiças, eletrodutos, fechaduras, ferros, flandres, ladrilhos, manilhas, gesso, lavatórios, massa para fixação de vidros, papelreira de louça, parafusos, pastilhas, pedras em geral, pias, porcas, pregos, puxadores, ralos, rebites, registros, resina para vitrificação, saibro, tampos para vasos sanitários, telhas, tijolos, torneiras, vasos sanitários, vergalhões, vidros simples e espelhados, vulcapiso, caibro, compensados, isolantes acústicos, janelas, lambris, laminados plásticos, mourões, persianas, pontaletes, portas, portais, pranchas, ripas, tábuas, venezianas, tintas para pintura em geral, água raz, anilinas, corantes, bandejas para rolo, cola para laminados e madeiras, impermeabilizantes, lixas, massas sintéticas, pincéis e rolos para pintura, solventes, trinchas, vernizes, zarcão, etc, peças destinadas a reparos e manutenção de elevadores, ar condicionado central, bombas hidráulicas, mesa telefônica, interphones, etc.
3.3.90.30.23	Material de coudearia ou de uso zootécnico	Materiais utilizados no arreamento de animais destinados a montaria, com exceção da sela, como também aqueles destinados ao adestramento de cães de guarda ou outro animal domestico, tais como: argolas de metal, arreamento, barrigueiras, bridões, cabrestos, cinchas, Cravos, escovas para animais, estribos, ferraduras, mantas de pano, material para apicultura, material de ferragem e contenção de animais, peitorais, raspadeiras e outros.	3.3.90.30.37	Material para manutenção de bens móveis	Aquisição de todo o material necessário à conservação, recuperação e reparos de bens móveis, equipamentos e material permanente, como: acumuladores, amortecedores, baterias, bocais, brocas, câmaras-de-ar, carburadores, correias, condensadores, corrediças, dobradiças, fechaduras, lâminas, pneus, palhetas, parafusos, chaves, puxadores, mangueiras, soldas, trincos, sapatas de metal e de borracha, extensões para aparelhos elétricos e todos os materiais e acessórios para instrumentos, máquinas, sapatilhas para instrumentos musicais, motores, aparelhos, móveis, viaturas etc.
3.3.90.30.24	Raticidas e diversos p/controle de roedores	Aquisição de raticidas e diversos para controle de roedores.	3.3.90.30.38	Material elétrico e eletrônico	Materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição dos sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, como: benjamins, bocais, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônico, diodos, disjuntores, eletrodos, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores fios e cabos, fita isolante, fusíveis-interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias pinos e plugs, placas de baquelita, reatores, receptáculos, resistências, starts, suportes, tomada de corrente, e outros.
3.3.90.30.25	Gêneros alimentícios	Toda e qualquer espécie de gêneros alimentícios e de dieta, quer sejam naturais, beneficiados ou conservados, tais como: açúcar, adoçante, água mineral, bebidas, café, carnes em geral, cereais, chás, condimentos, frutas, gelo, legumes, refrigerantes, sucos, temperos, verduras, pães, bolos, biscoitos e outros.	3.3.90.30.39	Aquisição de livros e outros prod.editoriais	Despesas com aquisição de livros e outros produtos editoriais destinados às bibliotecas públicas municipais.
3.3.90.30.26	Merenda escolar	Toda e qualquer espécie de gêneros alimentícios e de dieta, quer sejam naturais, beneficiados ou conservados, destinados à merenda escolar, tais como: açúcar, adoçante, água mineral, bebidas, café, carnes em geral, cereais, chás, condimentos, frutas, gelo, legumes, refrigerantes, sucos, temperos, verduras, pães, bolos, biscoitos e outros.	3.3.90.30.40	Material bibliográfico	Despesas com material bibliográfico não destinado a bibliotecas, cuja defasagem ocorre em um prazo máximo de dois anos, tais como: jornais, revistas, periódicos em geral, anuários médicos, anuário estatístico, livros em geral e outros, podendo estar na forma de cd-rom.
3.3.90.30.27	Merenda escolar, agricultura familiar	Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, em cumprimento a Lei n.º 11.947, de 2009.			
3.3.90.30.28	Alimentação hospitalar	Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação hospitalar.			
3.3.90.30.29	Sementes, mudas de plantas e insumos	Qualquer tipo de semente destinada ao plantio e mudas de plantas frutíferas ou ornamentais, assim como todos os insumos utilizados para fertilização, tais como: adubos, enxertos, plantas ornamentais, borbulhas, bulbos, enxertos, fertilizantes, mudas envasadas ou com raízes nuas, sementes, terra, tubérculos, xaxim, e outros.			

Código	Título	Descrição	Código	Título	Descrição
3.3.90.30.41	Material de proteção e segurança	Materiais de consumo utilizados diretamente na proteção de pessoas ou bens públicos, para socorro de pessoas e animais ou para socorro de veículos, aeronaves e embarcações, assim como qualquer outro item aplicado diretamente nas atividades de sobrevivência de pessoas, na selva, no mar ou em sinistros diversos, como: botas, cadeados, calçados especiais, capacetes, chaves, cintos, coletes, dedais, guarda-chuvas, lona, luvas, mangueira de lona, mascaras, passadeira antiderrapante, óculos, cabina de papelão e outros.	3.3.90.32.05	Material p/divulgação	Material para publicidade e divulgação de programas do governo, para conscientização social. ex: camisetas, bonés, chaveiros, canetas, botons, com logomarcas, folders, cartazes, cartilhas e manuais, etc.
3.3.90.30.42	Material biológico	Despesas provenientes da utilização de Material Biológico.	3.3.90.32.06	Material destinado a contribuinte	Material (CD-ROM, formulários, etc.) para distribuição aos contribuintes.
3.3.90.30.43	Material p/utilização em gráfica	Materiais de consumo de uso gráfico, tais como: chapas de offset, clichês, cola, espirais, fotolitos, logotipos, papel, solventes, tinta, tipos, e outros.	3.3.90.32.07	Medicamentos e insumos de ordem judicial	Medicamentos e insumos para cumprimento de Ordens Judiciais.
3.3.90.30.44	Ferramentas	Todos os tipos de ferramentas utilizadas em oficinas, carpintarias, jardins etc, como: alicate, broca, caixa p/ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, foice, lamina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, ponteira, prumo, serrote, tesoura de podar, trena, e outros.	3.3.90.32.08	Medicamentos e insumos p/dispensação nas farmácias e unidades de saúde	Medicamentos e insumos para abastecimento e distribuição nas Farmácias e Unidades de Saúde do Município.
3.3.90.30.45	Material de sinalização visual e outros	Materiais para identificação, sinalização visual, endereçamento e outros, como: placas de sinalização em geral, tais como, placas indicativas para o setores e seções, placas para veículos, plaquetas para tombamento de material, placas sinalizadoras de trânsito, cones sinalizadores de trânsito, crachás, botons identificadores para servidores e outros.	3.3.90.32.09	Medicamentos e insumos para dispensação de urgência e emergência	Medicamentos e insumos para dispensação nos Hospitais, Pronto Socorros e Atendimentos de Urgência e Emergência.
3.3.90.30.46	Material para reabilitação profissional	Materiais para programas de reabilitação profissional, como: bastões, bengalas, joelheiras, meias elásticas e assemelhados, óculos, órteses, pesos, próteses, instrumentos de trabalho e implementos profissionais.	3.3.90.32.10	Medicamentos e insumos, processos adm.	Medicamentos e insumos para atendimento de processos administrativos.
3.3.90.30.47	Material técnico para seleção e treinamento	Materiais técnicos utilizados em processos de seleção e treinamento pela própria unidade gestora ou para distribuição não gratuita, tais como: apostilas e similares, folhetos de orientação, livros, manuais explicativos para candidatos, e outros.	3.3.90.32.11	Medicamentos e insumos em geral	Despesas com medicamentos para uso humano, componentes destinados a manipulação de drogas medicamentosas, tais como: medicamentos, soro, vacinas e afins.
3.3.90.30.48	Bandeiras, flâmulas e insígnias	Bandeiras, flâmulas e insígnias, a saber: brasões, escudos, armas da republica, selo nacional e outros.	3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágio, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudança de domicílio no interesse da administração.
3.3.90.30.49	Material meteorológico	Material meteorológico, tais como: radiossondas, balão de látex, etc.	3.3.90.33.01	Passagens e despesas com locomoção	Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágio, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudança de domicílio no interesse da administração.
3.3.90.30.50	Material p/manut. conserv. estradas e vias	Materiais para reparos, recuperações e adaptações de estradas, ferrovias e rodovias.	3.3.90.34.00	Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato terceirização	Despesas relativas à mão-de-obra, constantes dos contratos de terceirização em obediência ao disposto no art. 18 § 1º da Lei Complementar n.º 101, de 2000.
3.3.90.30.51	Materiais p/conservação e manutenção de bens de uso comum do povo	Materiais para Conservação e Manutenção de Bens de uso Comum do Povo.	3.3.90.34.01	Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato terceirização	Despesas relativas à mão-de-obra, constantes dos contratos de terceirização em obediência ao disposto no art. 18 § 1º da Lei Complementar n.º 101, de 2000.
3.3.90.30.52	Alimentação preparada por terceiros	Alimentação preparada por terceiros e adquirida em embalagens unitárias.	3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
3.3.90.30.53	Material p/campanha	Material que será utilizado em campanhas diversas.	3.3.90.35.01	Serviços de consultoria	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
3.3.90.30.54	Despesas miúdas de pronto pagamento	Despesas com adiantamentos.	3.3.90.35.02	Consultoria em tecnologia da informação	Despesas efetuadas com pagamento de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de consultoria realizada na área de T.I.
3.3.90.30.55	Medicamentos e insumos para as unidades de pronto atendimento	Medicamentos e insumos destinado ao abastecimento e/ou reposição das Unidades de Pronto Atendimento do Município.	3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros, pessoa física	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestados por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados, diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; e outras despesas pagas diretamente a pessoa física.
3.3.90.31.00	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	Despesas com aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc.	3.3.90.36.01	Despesas miúdas de pronto pagamento	Despesas com adiantamentos
3.3.90.31.01	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	Despesas com aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc.	3.3.90.36.02	Locações de bens móveis	Aluguel de máquinas, equipamentos e outros bens móveis.
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita, tais como: livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais de relevante atendimento social, que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas.	3.3.90.36.03	Locações de bens imóveis	Aluguel ou arrendamento de imóveis; despesas de condomínio; tributos e outras despesas relacionadas com a locação.
3.3.90.32.01	Material de distribuição gratuita	Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita, tais como: livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais de relevante atendimento social, que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas.	3.3.90.36.04	Manutenção e conservação de veículos	Despesas com serviços de manutenção de veículos.
3.3.90.32.02	Material destinado à assistência social	Materiais de saúde (farmacológico, odontológico, hospitalar, medicamentos, órtese e prótese), gêneros alimentícios, materiais de cama, mesa, copa, cozinha, limpeza, higienização, uniformes, tecidos, aviamentos, ferramentas e outros destinados a assistência social.	3.3.90.36.05	Divulgação, propaganda e sonorização em geral	Serviços de comunicação geral prestados por pessoa física, tais como: confecção de material p/comunicação visual; geração de matérias para divulgação por meio dos veículos de comunicação, sonorização e outros.
3.3.90.32.03	Material educacional e cultural	Material educacional, (material escolar, didático, técnico, material p/áudio, vídeo e foto) e material cultural (material religioso e esportivo).	3.3.90.36.06	Vigilância ostensiva	Serviços de vigilância ostensiva nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.90.32.04	Material p/cerimonial	Materiais oferecidos a autoridades a título de homenagem.	3.3.90.36.07	Manutenção e conservação de bens móveis	Serviços de manutenção e conservação de bens móveis, tais como: reparo, adaptação, conservação e restauração de máquinas, aparelhos, motores, instrumentos, etc.

<i>Código</i>	<i>Título</i>	<i>Descrição</i>	<i>Código</i>	<i>Título</i>	<i>Descrição</i>
3.3.90.36.08	Manutenção e conservação de bens imóveis	Serviços de conservação e manutenção de bens imóveis, tais como: pintura, bombeiro, pedreiro, vidraceiro, carpinteiro e electricista, conservação e substituição de peças e instalações em elevadores, sistemas de refrigeração e iluminação, incineradores, sistemas de comunicação e despesas com concertos ou conservação em geral.	3.3.90.36.29	Confecção material de acondicionamento e embalagem	Serviços prestados por pessoa física na confecção de: bolsas, caixas, mochilas, sacolas, e outros.
3.3.90.36.09	Comissões/corretagens	Serviços prestados por: corretores, despachantes, leiloeiros, e outros.	3.3.90.36.30	Confecção uniformes, bandeiras e flâmulas	Serviços de costureiras, alfaiates e afins utilizados na confecção de uniformes, bandeiras, flâmulas, brasões e estandartes.
3.3.90.36.10	Serviços técnicos, científicos e de pesquisa	Serviços de seleção e orientação profissional, treinamento e acompanhamento, organização e métodos, pesquisa econômico-social ou científica, pareceres, levantamentos estatísticos, topográficos e bibliográficos, prestados por profissionais técnicos, em áreas tais como: administração, advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística e outras.	3.3.90.36.31	Fretes e transportes de encomendas	Serviços prestados por pessoa física em: fretes e carretos, remessa de encomendas, transportes de mercadorias e produtos, e outros.
3.3.90.36.11	Estagiários	Serviços prestados por estudantes na condição de estagiários, monitores, residentes, internos, pesquisadores, supervisores, coordenadores e similares.	3.3.90.36.32	Serviços de áudio, vídeo e foto	Serviços de filmagens, gravações e fotografias, prestados por pessoa física.
3.3.90.36.12	Perícias	Serviços de perícias realizadas por profissionais técnicos.	3.3.90.36.33	Serviços judiciais	Custas processuais decorrentes de ações judiciais, diligências (inclusive condução) salários e honorários dos avaliadores, peritos judiciais e serviços de cartório, quando a nota e emitida em nome do tabelião.
3.3.90.36.13	Auditoria externa	Serviços de auditoria.	3.3.90.36.34	Hospedagens	Serviços de hospedagens de servidores e convidados do governo em viagens, a locais onde não existem estabelecimentos comerciais habilitados em prestar esse tipo de serviços, pagos diretamente a pessoas físicas.
3.3.90.36.14	Honorários advocatícios, ônus de sucumbência	Serviços advocatícios decorrentes do ônus da sucumbência, entendido este como o ônus que recai sobre a parte vencida numa ação, para pagamento dos honorários advocatícios a vencedora.	3.3.90.36.35	Serviços gráficos e editoriais	Serviços de artes gráficas prestados por pessoa física, bem como com serviços editoriais diversos, confecção de impressos em geral, encadernação de livros jornais e revistas, impressão de jornais, boletins, encartes, folders e assemelhados, plastificação de impressos, serviços de identificação de livros editados usando código de barras e serviços editoriais diversos.
3.3.90.36.15	Serviços artísticos e culturais	Músicos, cantores, pintores, desenhistas, coreógrafos, fotógrafos, escultores, produtores, diretores e similares.	3.3.90.36.36	Serviços especializados	Despesas com contratação de pessoa física para execução de serviços especializados, tais como: confecção de carimbos, chaves, etc.
3.3.90.36.16	Oficineiros	Oficinas realizadas nos serviços de convivência do CRAS, tais como: crochê, biscuit e outros.	3.3.90.36.37	Manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados	Despesas decorrentes da manutenção e/ou conserto de aparelhos audiovisuais, projetor multimídia e retro-projetor, monitores, impressoras matricial, jato de tinta e laser, notebooks, computador desktop, no-breaks, estabilizadores de voltagem e afins.
3.3.90.36.17	Serviços de animação e recreação infantil	Serviços de animação e recreação infantil em eventos de assistência social.	3.3.90.36.38	Serviços técnicos de profissionais de TI.	Despesas com serviços especializados na área de TI, prestados por terceiros e que não sejam considerados como despesas referentes ao desenvolvimento de software, suporte de infraestrutura de TI, suporte a usuários de TI ou como consultoria em Tecnologia da Informação.
3.3.90.36.18	Realização de eventos culturais	Congressos, feiras, exposições, festivais, festejos populares e outros certames, recepções, homenagens e hospedagens, alimentação, passagens e despesas conexas com visitantes, prêmios, medalhas e condecorações; produção de materiais para uso educativos (vídeos, cds, DVDs, etc.) e produção de arte final.	3.3.90.36.39	Residência médica	Modalidade de ensino de pós-graduação destinada a médicos, sob a forma de curso de especialização. Funcionando em instituições de saúde como hospitais, escola, os pós-graduandos realizam atividades profissionais remuneradas sob a orientação de médicos especialistas.
3.3.90.36.19	Realização de eventos turísticos	Congressos, feiras, exposições, festivais, festejos populares e outros certames, recepções, homenagens e hospedagens, alimentação, passagens e despesas conexas com visitantes, prêmios, medalhas e condecorações; produção de materiais para uso educativos (vídeos, cds, DVDs, etc.) e produção de arte final.	3.3.90.36.40	Estudos e projetos	Realização de estudos e projetos referentes a obras.
3.3.90.36.20	Realização de eventos esportivos	Despesas relacionadas com eventos esportivos, incluindo recepções, homenagens e hospedagens, alimentação, passagens e despesas conexas com visitantes, prêmios, medalhas e condecorações; produção de materiais para uso educativos (vídeos, cds, DVDs, etc.) e produção de arte final.	3.3.90.37.00	Locação de mão-de-obra	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.90.36.21	Serviços médicos e odontológicos	Serviços médicos e odontológicos prestados por pessoa física, sem vínculo empregatício. Consultas, raio x, tratamento odontológico, e outros.	3.3.90.37.01	Locação de mão-de-obra	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.90.36.22	Armazenagem	Serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados a armazenagem de mercadorias e produtos. Inclui, ainda, os dispêndios de garantia dos estoques armazenados.	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos.
3.3.90.36.23	Seleção e treinamento	Aulas, exposições, palestras, elaboração de planos, provas e quaisquer outros processos de treinamento; participação em bancas examinadoras, serviços de inscrição e fiscalização de provas e concursos, coordenação e controle dos resultados e quaisquer serviços auxiliares.	3.3.90.39.01	Serviços de telefonia fixa e móvel	Prestação de serviços de telefonia móvel e fixa.
3.3.90.36.24	Limpeza e conservação	Serviços de limpeza e conservação de bens imóveis. Dedetização, faxina, e outros.	3.3.90.39.02	Comunicação de dados	Serviços de comunicação de dados, prestados por pessoa jurídica, tais como: locação de circuito de dados locais ou interurbanos para atendimento de nós de comutação, concentração e nós de acesso da rede de comunicação e serviços de rede privativa virtual.
3.3.90.36.25	Fornecimento de alimentação	Fornecimento de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.	3.3.90.39.03	Limpeza, dedetização e conservação bens imóveis	Serviços de limpeza e conservação de bens imóveis. Dedetização, faxina, e outros.
3.3.90.36.26	Serviços de reabilitação profissional	Serviços de reabilitação profissional prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, como objetivo de proporcionar aos incapacitados (parcial ou totalmente) os meios indicados para a reeducação e readaptação profissional e social, de modo que possam voltar a participar do mercado de trabalho. Ex.: contratação de profissional para ministrar curso profissionalizante.	3.3.90.39.04	Serviços e despesas com os correios	Selos, taxas postais, telegramas e radiogramas, telex, aluguéis de caixas postais, e demais serviços e despesas com os Correios.
3.3.90.36.27	Serviços de assistência social	Serviços de assistência social prestados por pessoa física sem vínculo empregatício a servidores, segurados carentes, abrigados, internados e a seus dependentes, tais como ajuda de custo supletiva, gêneros alimentícios, documentação, transporte e sepultamento.	3.3.90.39.05	Serviços e despesas bancárias	Comissões, tarifas e remunerações decorrentes de serviços prestados por bancos e outras instituições financeiras, bem como despesas com guarda/custodia de valores (cofres de aluguel).
3.3.90.36.28	Serv. de apoio admin, técnico e operacional	Serviços de natureza eventual prestados por pessoa física, tais como: assistência técnica, capina, jardinagem, operadores de máquinas e motoristas, recepcionistas, serviços auxiliares, e outros.	3.3.90.39.06	Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais	Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, prestados por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício, tais como: análises clínicas, cirurgias, consultas, ecografias, endoscopias, enfermagem, esterilização, exames de laboratório, raio x, tomografias, tratamento odontológico, ultrassonografias, e outros.
			3.3.90.39.07	Divulgação, propaganda e sonorização em geral	Confecção de material p/comunicação visual; geração de matérias para divulgação por meio dos veículos de comunicação, sonorização e outros.

<i>Código</i>	<i>Título</i>	<i>Descrição</i>	<i>Código</i>	<i>Título</i>	<i>Descrição</i>
3.3.90.39.08	Gastos com iluminação pública	Despesas relacionadas ao fornecimento de energia elétrica para a população, inclusive os gastos com manutenção.	3.3.90.39.33	Realização de eventos sociais	Despesas decorrentes da realização de eventos sociais, tais como: Congressos, feiras, festejos populares e outros certames, recepções, hospedagens, alimentação, passagens e despesas conexas com visitantes.
3.3.90.39.09	Serviços de iluminação pública e próprios municipais	Despesas referentes aos serviços de iluminação pública e gastos com energia elétrica dos próprios públicos.	3.3.90.39.34	Realização de eventos culturais	Congressos, feiras, exposições, festivais, festejos populares e outros certames, recepções, homenagens e hospedagens, alimentação, passagens e despesas conexas com visitantes, prêmios, medalhas e condecorações; produção de materiais para uso educativos (vídeos, cds, dvds, etc.) e produção de arte final.
3.3.90.39.10	Manutenção e reparos de bens móveis	Serviços de manutenção e reparos de bens móveis, tais como: reparo, adaptação, conservação e restauração de máquinas, aparelhos, motores, instrumentos, etc.	3.3.90.39.35	Realização de eventos turísticos	Congressos, feiras, exposições, festivais, festejos populares e outros certames, recepções, homenagens e hospedagens, alimentação, passagens e despesas conexas com visitantes, prêmios, medalhas e condecorações; produção de materiais para uso educativos (vídeos, cds, dvds, etc.) e produção de arte final.
3.3.90.39.11	Manutenção, adaptação e reparos de bens imóveis	Serviços de reparos e manutenção de bens imóveis, tais como: pintura, bombeiro, pedreiro, vidraceiro, carpinteiro e electricista, conservação e substituição de peças e instalações em elevadores, sistemas de refrigeração e iluminação, incineradores, sistemas de comunicação e despesas com consertos ou conservação em geral.	43.3.90.39.36	Realização de eventos esportivos	Despesas relacionadas com eventos esportivos, incluindo recepções, homenagens e hospedagens, alimentação, passagens e despesas conexas com visitantes, prêmios, medalhas e condecorações; produção de materiais para uso educativos (vídeos, cds, dvds, etc.) e produção de arte final.
3.3.90.39.12	Reparos e manutenção de vias públicas e próprios municipais	Serviços de reparos e manutenção de vias públicas e próprios municipais.	3.3.90.39.37	Serviços de animação e recreação infantil	Serviços de animação e recreação infantil em eventos de assistência social.
3.3.90.39.13	Manutenção e conservação de veículos	Despesas com serviços de manutenção de veículos.	3.3.90.39.38	Serviços de buffet	Serviços de Buffet.
3.3.90.39.14	Transporte escolar de difícil acesso	Serviços de transporte escolar de difícil acesso, para atendimento aos alunos residentes em áreas não atendidas por ônibus.	3.3.90.39.39	Honorários advocatícios, ônus de sucumbência	Honorários advocatícios decorrentes do ônus da sucumbência, entendido este como o ônus que recai sobre a parte vencida numa ação, para pagamento dos honorários advocatícios a vencedora.
3.3.90.39.15	Serviços de transporte e armazenagem	Serviços de transporte de passageiros, carga, carretos, pedágio, armazenagem e todas as despesas de transporte executadas por terceiros, inclusive despachante.	3.3.90.39.40	Hospedagens	Serviços de hospedagens e alimentação de servidores e convidados do governo em viagens oficiais pagos diretamente a estabelecimentos hoteleiros (quando não houver pagamento de diárias).
3.3.90.39.16	Locações de bens móveis	Aluguel de máquinas, equipamentos e outros bens móveis.	3.3.90.39.41	Seguros em geral	Apropriação de prêmios pagos por seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros, seguro obrigatório de veículos.
3.3.90.39.17	Locações de bens imóveis	Aluguel ou arrendamento de imóveis; despesas de condomínio; tributos e outras despesas relacionadas com a locação.	3.3.90.39.42	Seleção, treinamento e aperfeiçoamento profissional	Serviços prestados nas áreas de instrução e orientação profissional, tais como: aulas, exposições, palestras e elaboração de planos; recrutamento e seleção de pessoal (concurso público) e treinamento.
3.3.90.39.18	Condomínios	Despesas provenientes da apropriação das taxas condominiais a conta do proprietário, ou do locatário, conforme previsto no contrato de locação.	3.3.90.39.43	Serviços de áudio vídeo e foto	Serviços de filmagens, gravações, revelações, ampliações e reproduções de sons e imagens. Confecção de álbuns, confecção de crachás funcionais por firmas especializadas, emolduramento de fotografias, imagens de satélites – revelação de filmes, microfilmagem e outros.
3.3.90.39.19	Serviços relacionados a tecnologia da informação	Serviços de processamento de dados prestados por empresas especializadas na área de informática; atualização e adaptação de programas de processamento de dados; suporte técnico, revisão, correção de problemas operacionais, análise e/ou acrescentar novas funções, hospedagem de sistemas e outros.	3.3.90.39.44	Serviços de cópia, reprodução e encadernação de documentos	Serviços de cópias reprográficas, inclusive a locação e a manutenção de equipamentos reprográficos, cópias e reproduções de documentos e publicações em geral, inclusive por meio magnético e digitalização e encadernação de atos e documentos oficiais.
3.3.90.39.20	Assinaturas de periódicos e anuidades	Assinaturas de TV (TV a cabo), jornais, inclusive diário oficial, revistas, recortes de publicações, software, CD-ROM, boletins e outros que não se destinem a coleções ou bibliotecas.	3.3.90.39.45	Serviços especializados	Execução de serviços especializados, tais como: confecção de carimbos, chaves, etc.
3.3.90.39.21	Vale transporte	Fornecimento de Vale transporte.	3.3.90.39.46	Serviços gráficos e editoriais	Serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, bem como com serviços editoriais diversos, Impressão e emissão de carnês de IPTU, Confecção de impressos em geral, encadernação de livros, jornais e revistas, impressão de jornais, boletins, encartes, folders e assemelhados, plastificação de impressos, serviços de identificação de livros editados usando código de barras, serviços editoriais diversos.
3.3.90.39.22	Limpeza, conservação e manutenção de parques, praças e jardins	Serviços de limpeza, manutenção e conservação de parques, praças e jardins.	3.3.90.39.47	Tarifas água e esgoto	Pagamento de tarifa e taxas relativas a utilização de serviços de água e esgoto.
3.3.90.39.23	Serviços de coleta e destinação final de resíduos hospitalares	Despesas com serviços de coleta, transporte e destino final dos resíduos (orgânico, infectante e químico) de serviços de saúde.	3.3.90.39.48	Serviços funerários	Serviços de remoções, sepultamentos e transladações.
3.3.90.39.24	Serviços de coleta e destinação final de resíduos sólidos	Despesa com serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, supervisão e gestão de atividades.	3.3.90.39.49	Serviços judiciários	Apropriação de custas processuais decorrentes de ações judiciais, diligências (inclusive condução) salários e honorários dos avaliadores, peritos judiciais e oficiais de justiça e serviços de cartório.
3.3.90.39.25	Limpeza e conservação de vias públicas e próprios municipais	Despesas com serviços de limpeza, conservação e manutenção de vias públicas.	3.3.90.39.50	Serviços técnicos profissionais	Serviços prestados por empresas especializadas nas seguintes áreas: advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística, medicina do trabalho, meio ambiente, saúde ocupacional e outras. Exceto os serviços de consultoria que devem ser classificados em conta específica.
3.3.90.39.26	Gastos com aterro sanitário	Despesas com serviços de aterro sanitário.	3.3.90.39.51	Programas de estágio e seleção e recrutamento de estudantes	Serviços de organização e administração prestados por pessoa jurídica, decorrente dos serviços de seleção e recrutamento de estudantes, tendo como objetivo o ingresso ao mercado de trabalho e programas de estágio e outros.
3.3.90.39.27	Serviço autônomo da gestão do Hospital Alcides Carneiro	Contrato de Gestão entre o Município e o SEHAC.	3.3.90.39.52	Locação de mão-de-obra	Serviços prestados por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.90.39.28	Controle e monitoramento de tráfego em espaços públicos e sinalização	Contrato de prestação de serviços de controle e monitoramento de tráfego em espaços públicos e sinalização.	3.3.90.39.53	Gestão de serviços de saúde	Despesas por gestão de serviços de saúde.
3.3.90.39.29	Prestação de serviços nas unidades de pronto atendimento	Contrato de Administração das Unidades de Pronto Atendimento Centro e Cascatinha.			
3.3.90.39.30	Confecção de material de condicionamento e embalagem	Serviços de confecção de materiais destinados a preservação, acomodação ou embalagem de produtos diversos, tais como: bolsas, caixas, mochilas, sacolas e outros. Somente serão classificados como serviços, caso a unidade forneça a matéria-prima.			
3.3.90.39.31	Confecção uniformes, bandeiras e flamulas	Serviços de confecção de: bandeiras, brasões, standards, flamulas, uniformes e outros. Somente serão classificados como serviços, caso a unidade forneça a matéria-prima.			
3.3.90.39.32	Preparo e distribuição de alimentação e/ou bebidas	Preparo e fornecimento de alimentação e/ou bebidas por terceiros, em unidades do Município, inclusive por meio de máquinas automáticas.			

<i>Código</i>	<i>Título</i>	<i>Descrição</i>	<i>Código</i>	<i>Título</i>	<i>Descrição</i>
3.3.90.39.54	Manutenção e locação de software	Despesas com aluguel de programas de processamentos de dados e serviços, atualização e adaptação de software, suporte, manutenção, revisão, correção de problemas operacionais e manutenção de sustentação de software. Trata-se das manutenções corretivas, preventivas e adaptativas. Não inclui os serviços que acrescentem novas funcionalidades ao programa.	3.3.90.39.77	Produções jornalísticas	Serviços de edição de jornais, revistas, noticiários e materiais jornalísticos para vídeos.
3.3.90.39.55	Fornecimento de gás	Despesas com tarifas decorrentes da utilização de serviços de fornecimento de gás.	3.3.90.39.78	Serviços de controle ambiental	Serviços de controle ambiental.
3.3.90.39.56	Taxas de lixo e outras correlatas	Pagamento de tarifa e taxas relativas a utilização de serviços de coleta de lixo e outras correlatas.	3.3.90.39.79	Serviços de creche e assistência pré escolar	Serviços prestados por entidades de assistência social para atender os dependentes de servidores do órgão, habilitados a usufruírem desse benefício.
3.3.90.39.57	Serviço de certificação virtual	Despesa de certificação digital com aquisição de token, chave eletrônica, software e gerenciamento.	3.3.90.39.80	Serviços de incineração/destruição de material	Serviço de processo de incineração e destruição de materiais, bem como resíduos industriais.
3.3.90.39.58	Outras assinaturas ou aquisições de publicações em geral	Aquisição avulsa ou por assinatura de publicações em geral, jornais, livros, revistas e outros periódicos. Inclui toda e qualquer espécie de publicação paga, exceto as despesas contratadas junto a Imprensa Oficial.	3.3.90.39.81	Serviços de produção industrial	Serviços de transformação, beneficiamento e industrialização de matérias-primas que resultarão em um produto final. Somente serão classificados como serviços, caso a unidade forneça a matéria-prima.
3.3.90.39.59	Suporte de infraestrutura em TI.	Despesas com os serviços de operação e monitoramento para suporte à infraestrutura da rede, mainframe highend e outras plataformas de TI.	3.3.90.39.82	Serviços de reabilitação profissional	Serviços de reabilitação profissional prestados por pessoa jurídica, com o objetivo de proporcionar aos incapacitados (parcial ou totalmente), os meios indicados para a reeducação e readaptação profissional e social, de modo que possam voltar a participar do mercado de trabalho. Ex.: contratação de empresa para ministrar curso profissionalizante.
3.3.90.39.60	Serviços transmissão de dados, voz e imagem	Despesas com os serviços de transmissão de voz e imagem.	3.3.90.39.83	Arrendamento mercantil operacional	Registra as variações patrimoniais diminutivas provenientes de arrendamento mercantil operacional
3.3.90.39.61	Suporte a usuário de TI.	Despesas com o atendimento de usuários finais de TI. A prestação de serviço pode ser realizada através de atendimento presencial, telefone ou internet. Os contratos de CallCenter somente devem ser classificados nesse código em duas situações. A primeira é se seu atendimento direcionar-se predominantemente a serviços de TI. A segunda quando a gestão desse contrato for de responsabilidade da área de TI.	3.3.90.39.84	Vale refeição/cesta básica	Exclusive a indenização a servidor.
3.3.90.39.62	Serviços topografia/levantamentos planimétricos	Despesa orçamentária com serviços de topografia/levantamentos planimétricos.	3.3.90.39.85	Serviços de apoio ao ensino	Solicitação para atender demanda específica da Educação.
3.3.90.39.63	Serviços lavagem de roupas hospitalares	Despesas realizadas com serviços de lavagem de roupas hospitalares englobando higienização, secagem e costura.	3.3.90.39.86	Oficineiros	Serviços específicos prestados na Assistência Social com realização de oficinas de artesanatos, artes manuais e afins.
3.3.90.39.64	Locação bens móveis para fins médicos, odontológicos, farmacêuticos, fisio, psic. e similares	Aluguel de máquinas, equipamentos e outros bens móveis para fins médicos, odontológicos, farmacêuticos, fisioterápicos, psicológicos e similares, com ou sem manutenção, com ou sem fornecimento de produtos para o seu funcionamento.	3.3.90.39.87	Despesas miúdas de pronto pagamento	Despesas com adiantamentos.
3.3.90.39.65	Manutenção e conserv. de equipamentos de processamento de dados	Despesas decorrentes da manutenção e/ou conserto de aparelhos audiovisuais, projetor multimídia e retro-projetor, monitores, impressoras matricial, jato de tinta e laser, notebooks, computador desktop, no-breaks, estabilizadores de voltagem e afins.	3.3.90.39.88	Enfrentamento ao Covid-19	Para auxiliar na identificação das despesas decorrentes da pandemia do Covid-19
3.3.90.39.66	Gastos manutenção e conservação de cemitérios municipais	Serviços de manutenção e conservação dos Cemitérios Municipais.	3.3.90.39.89	Publicidade e propaganda	Detalhamento necessário ao empenhamento associado à Comunicação Social
3.3.90.39.67	Serviços médicos, exames e procedimentos – mandados judiciais	Serviços e exames para pacientes em cumprimento a Ordens Judiciais.	3.3.90.39.90	Publicidade legal	Detalhamento necessário ao empenhamento associado à Comunicação Social
3.3.90.39.68	Residência médica	Modalidade de ensino de pós-graduação destinada a médicos, sob a forma de curso de especialização. Funcionando em instituições de saúde como hospitais-escola, os pós-graduandos realizam atividades profissionais remuneradas sob a orientação de médicos.	3.3.90.39.91	Publicidade mercadológica	Detalhamento necessário ao empenhamento associado à Comunicação Social
3.3.90.39.69	Estudos e projetos	Realização de estudos e projetos referentes a obras.	3.3.90.39.92	Publicidade institucional	Detalhamento necessário ao empenhamento associado à Comunicação Social
3.3.90.39.70	Serviços monitoramento, vigilância e segurança	Serviços de monitoramento, vigilância e segurança.	3.3.90.39.93	Patrocínio	Detalhamento necessário ao empenhamento associado à Comunicação Social
3.3.90.39.71	Perícias	Serviços de perícias realizadas por empresas especializadas.	3.3.90.39.94	Publicidade de utilidade pública	Detalhamento necessário ao empenhamento associado à Comunicação Social
3.3.90.39.72	Auditoria externa	Serviços de auditoria externa.	3.3.90.41.00	Contribuições	Despesas as quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não reembolsável pelo órgão receptor, bem como as destinadas à atender as despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3.3.90.39.73	Capatazia, estiva e pesagem	Serviços de movimentação e pesagem de cargas (mercadorias e produtos).	3.3.90.41.01	Contribuições	Despesas as quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não reembolsável pelo órgão receptor, bem como as destinadas à atender as despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3.3.90.39.74	Confecções em geral	Serviços de confecção ou conservação de peças para vestuário, cama, mesa e banho e de materiais esportivos.	3.3.90.41.02	Contribuições – PGDREM	Despesas as quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não reembolsável pelo órgão receptor, destinadas ao PGDREM – Programa de Gestão e Descentralização dos Recursos da Educação Municipal.
3.3.90.39.75	Direitos autorais	Direitos autorais sobre obras científicas, literárias ou em que a divulgação seja de interesse do governo.	3.3.90.43.00	Subvenções sociais	Despesas orçamentárias para cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, Parágrafo Único, e 17 da Lei n.º 4.320/1964, observado o disposto no art. 26 da LRF.
3.3.90.39.76	Patrocínio	Patrocínios a atividades ou eventos, de natureza cultural, esportiva, educacional, ambiental, científica, comunitária, promocional etc. Para influenciar favoravelmente o público e/ou atingir outros objetivos relacionados com a promoção de atos, obras, planos, ações, bens ou serviços. Não inclui o patrocínio de mídia, assim considerados aqueles em que o proponente e um veículo de comunicação ou um gestor de meios ou instalações que funcionem como veículo de mídia alternativa e aqueles em que um veículo de comunicação e o único ou o principal realizador da ação patrocinada, ainda que o proponente do projeto e provedor de conteúdo para a ação patrocinada não se enquadre na definição de veículo de comunicação ou meio de mídia alternativa.	3.3.90.43.01	Subvenções sociais	Despesas orçamentárias para cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, Parágrafo Único, e 17 da Lei n.º 4.320/1964, observado o disposto no art. 26 da LRF.
			3.3.90.45.00	Subvenções econômicas	Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações características semelhantes.

Código	Título	Descrição	Código	Título	Descrição
3.3.90.45.01	Subvenções econômicas	Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações características semelhantes.	3.3.90.91.06	Sequestros e arrestos	Despesas decorrentes de decisão judicial que ensejou arresto, sequestro e/ou outras medidas de construção de bens do município.
3.3.90.46.00	Auxílio alimentação	Despesas com auxílio alimentação pago em pecúnia diretamente aos servidores ou empregados da Administração Pública Direta e Indireta.	3.3.90.91.07	Sequestros e arrestos – medicamentos e insumos	Sequestros e arrestos – medicamentos e insumos.
3.3.90.46.01	Auxílio alimentação	Despesas com auxílio alimentação pago em pecúnia diretamente aos servidores ou empregados da Administração Pública Direta e Indireta.	3.3.90.91.08	Sequestros e arrestos – internações em UTI e CTI	Sequestros e arrestos – internações em UTI e CTI.
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	Despesas orçamentárias decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas, inclusive juros, multas e encargos resultantes do seu descumprimento.	3.3.90.91.09	Sequestros e arrestos – cirurgias e internações	Sequestros e arrestos – cirurgias e internações.
3.3.90.47.01	Obrigações tributárias e contributivas	Despesas orçamentárias decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas, inclusive juros, multas e encargos resultantes do seu descumprimento.	3.3.90.91.10	Sequestros e arrestos – consultas e exames especializados	Sequestros e arrestos – consultas e exames especializados.
3.3.90.48.00	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explicita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n.º 101/2000.	3.3.90.91.11	Guias de recolhimento e depósitos judiciais, taxas e emolumentos.	Despesas decorrentes de custas judiciais, excetuadas as de precatórios, sentenças, arrestos e sequestros.
3.3.90.48.01	Auxílio financeiro à pessoa física – aluguel social	Despesa com a concessão de aluguel social.	3.3.90.91.12	Precatórios judiciais	Despesas orçamentárias com o pagamento de precatórios judiciais.
3.3.90.48.02	Auxílio financeiro à pessoa física – tratamento fora de domicílio	Despesa com a concessão de auxílio financeiro a usuários do Sistema Único de Saúde, com ou sem acompanhante, nos termos da Portaria Federal SAS/MS n.º 055, de 24/02/1999.	3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	Pagamento de despesas de exercícios anteriores relativos ao grupo 3 – Outras Despesas Correntes. As despesas de exercícios anteriores são definidas pelo art. 37 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
3.3.90.48.03	Auxílio financeiro à pessoa física – projetos culturais	Despesas orçamentárias com concessão de auxílio financeiro destinado ao apoio de projetos culturais de pessoa física.	3.3.90.92.01	Despesas de exercícios anteriores – pensões	Despesas de exercícios anteriores relativas às pensões.
3.3.90.48.04	Auxílio financeiro à pessoa física – segurança alimentar	Despesas com a concessão de auxílio financeiro destinado ao programa segurança alimentar.	3.3.90.92.02	Despesas de exercícios anteriores – contratação p/tempo determinado	Despesas de exercícios anteriores relativas à contratação por tempo determinado, conforme descrito no código 3.3.90.04.00
3.3.90.48.05	Auxílio financeiro à pessoa física – família acolhedora	Despesas com a concessão de auxílio financeiro destinado ao programa família acolhedora.	3.3.90.92.03	Despesas de exercícios anteriores – outros benefícios previdenciários	Despesas de exercícios anteriores relativas à outros benefícios previdenciários, conforme descrito no código 3.3.90.05.00
3.3.90.49.00	Auxílio transporte	Despesa com o auxílio-transporte pago em pecúnia diretamente aos servidores ou empregados da Administração Pública Direta ou Indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho– trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.	3.3.90.92.04	Despesas de exercícios anteriores – outros benefícios assistenciais	Despesas de exercícios anteriores relativas à outros benefícios assistenciais.
3.3.90.49.01	Auxílio transporte	Despesa com o auxílio-transporte pago em pecúnia diretamente aos servidores ou empregados da Administração Pública Direta ou Indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho– trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.	3.3.90.92.05	Despesas de exercícios anteriores – diárias – pessoal civil	Despesas de exercícios anteriores relativas à diárias – pessoal civil, conforme descrito no código 3.3.90.14.00
3.3.90.67.00	Depósitos compulsórios	Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.	3.3.90.92.06	Despesas de exercícios anteriores – material de consumo	Despesas de exercícios anteriores relativas às despesas com material de consumo, conforme descrito no código 3.3.90.30.00
3.3.90.67.01	Depósitos compulsórios	Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.	3.3.90.92.07	Despesa de exercícios anteriores – premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.	Despesas de exercícios anteriores relativas às despesas com premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais	Pagamento de sentenças decorrentes de ações judiciais, relativas ao grupo 3 – outras despesas correntes.	3.3.90.92.08	Despesas de exercícios anteriores – material de distribuição gratuita	Despesas de exercícios anteriores relativas às despesas com materiais de distribuição gratuita, conforme descrito no código 3.3.90.32.00
3.3.90.91.01	Sentenças	Despesas orçamentárias com o pagamento de sentenças judiciais, excluídos os precatórios.	3.3.90.92.09	Despesas de exercícios anteriores – passagens e despesas de locomoção	Despesas de exercícios anteriores relativas a passagens e despesas com locomoção, conforme descrito no código 3.3.90.33.00
3.3.90.91.02	Sentenças – medicamentos e insumos	Sentenças – fornecimento de medicamentos e insumos.	3.3.90.92.10	Despesas de exercícios anteriores – serviços de consultoria	Despesas de exercícios anteriores relativas a serviços de consultoria, conforme descrito no código 3.3.90.35.00.
3.3.90.91.03	Sentenças – serviços de saúde – internações em CTI e UTI	Sentenças – serviços de saúde – internação em UTI e CTI.	3.3.90.92.11	Despesas de exercícios anteriores – outros serviços de terceiros – pessoa física	Despesas de exercícios anteriores referentes a outros serviços de terceiros – pessoa física, conforme descrito no código 3.3.90.36.00.
3.3.90.91.04	Sentenças – serviços de saúde – cirurgias e internações	Sentenças – serviços de saúde – cirurgias e internações.	3.3.90.92.12	Despesas de exercícios anteriores – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Despesas de exercícios anteriores referentes a outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, conforme descrito no código 3.3.90.39.00.
3.3.90.91.05	Sentenças – serviços de saúde – consultas e exames especializados	Sentenças – serviços de saúde – consultas e exames especializados.	3.3.90.92.13	Despesas de exercícios anteriores – auxílio alimentação	Despesas de exercícios anteriores relativas a auxílio alimentação, conforme descrito no código 3.3.90.46.00.
			3.3.90.92.14	Despesas de exercícios anteriores – obrigações tributárias e contributivas	Despesas de exercícios anteriores relativas às despesas com obrigações tributárias e contributivas, conforme descrito no código 3.3.90.47.00.
			3.3.90.92.15	Despesas de exercícios anteriores – outros auxílios financeiros pessoas físicas	Despesas de exercícios anteriores com outros auxílios financeiros a pessoas físicas, conforme descrito no código 3.3.90.48.00.
			3.3.90.92.16	Despesas de exercícios anteriores – auxílio transporte	Despesas de exercícios anteriores provenientes de auxílio transporte, conforme descrito no código 3.3.90.49.00.
			3.3.90.92.17	Despesas de exercícios anteriores – depósito compulsório	Despesas de exercícios anteriores provenientes de depósito compulsório, conforme descrito no código 3.3.90.67.00.
			3.3.90.92.18	Despesas de exercícios anteriores – indenizações e restituições	Despesas de exercícios anteriores provenientes de indenizações e restituições, conforme descrito no código 3.3.90.93.00.
			3.3.90.92.19	Despesas de exercícios anteriores – aposentarias e reformas	Despesas de exercícios anteriores provenientes de aposentadorias e reformas.

<i>Código</i>	<i>Título</i>	<i>Descrição</i>	<i>Código</i>	<i>Título</i>	<i>Descrição</i>
3.3.90.92.20	Despesas de exercícios anteriores – locações de bens imóveis	Despesas de exercícios anteriores provenientes de locações de bens imóveis.	4.4.90.39.02	Outros investimentos de comunicação	Investimentos com estudos e projetos na área de comunicação de dados, prestados por pessoa jurídica.
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	4.4.90.39.03	Projetos investimentos em bens móveis	Despesas com estudos e projetos para manutenção e reparos de bens móveis.
3.3.90.93.01	Indenizações	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, não classificadas em elementos de despesas específicos.	4.4.90.39.04	Projetos investimentos em bens imóveis	Despesas com estudos e projetos para realização de reparos e manutenção de bens imóveis.
3.3.90.93.02	Restituições	Despesas com restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, não classificadas em elementos de despesas específicos.	4.4.90.39.05	Projetos investimentos obras de infraestrutura	Despesas com investimento em projetos de infraestrutura.
3.3.91.00.00	Aplicação direta decorrente de operações entre órgãos, fundos e entidades	Aplicação direta decorrente de operações entre Órgãos, Fundos e Entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, a fim de possibilitar a eliminação de dupla contagem no levantamento dos balanços e demais demonstrativos contábeis.	4.4.90.51.00	Obras e instalações	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização de obras.
3.3.91.39.00	Outros serviços terceiros – pessoa jurídica	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos.	4.4.90.51.01	Execução das obras do projeto	Início, prosseguimento e conclusão de obras, pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização de obras.
3.3.91.39.01	Outros serviços terceiros – pessoa jurídica	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos.	4.4.90.51.02	Ampliação, reconstrução, restauração e modificação	Melhoria em obra já concluída, inclusive com sua previsão de reajustamento.
3.3.91.39.10	Manutenção e conservação de bens imóveis	Serviços de conservação e manutenção de bens imóveis, tais como: pintura, bombeiro, pedreiro, vidraceiro, carpinteiro e eletricitista, conservação e substituição de peças e instalações em elevadores, sistemas de refrigeração e iluminação, incineradores, sistemas de comunicação e despesas com consertos ou conservação em geral.	4.4.90.51.03	Instalações	Instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, incineradores, compactador de lixo, etc.
3.3.91.39.14	Locações de bens imóveis	Aluguel ou arrendamento de imóveis; despesas de condomínio; tributos e outras despesas relacionadas com a locação.	4.4.90.51.04	Execução de obras por contrato	Despesas inerentes à execução de obras contratadas.
3.3.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores	Pagamento de despesas de exercícios anteriores relativos ao grupo 3 – Outras Despesas Correntes. As despesas de exercícios anteriores são definidas pelo art. 37 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.	4.4.90.51.05	Custos investimentos para terceiros	Despesas decorrentes de benfeitorias, que posteriormente serão incorporadas ao patrimônio de outra pessoa jurídica.
3.3.91.92.01	Despesas de exercícios anteriores	Pagamento de despesas de exercícios anteriores relativos ao grupo 3 – Outras Despesas Correntes. As despesas de exercícios anteriores são definidas pelo art. 37 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.	4.4.90.51.06	Contratação de mão-de-obra	Pessoal temporário não pertencente ao quadro de pessoal da entidade e necessários à realização de obras.
3.3.91.93.00	Indenizações e restituições	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	4.4.90.51.07	Reforma, ampliação e construção de prédios públicos	Despesas com reforma, ampliação e construção de prédios públicos.
3.3.91.93.01	Indenizações	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, não classificadas em elementos de despesas específicos.	4.4.90.51.08	Reforma, ampliação e construção de unidades de ensino	Despesas com reforma, ampliação e construção de unidade de ensino, tais como: escolas, creches, etc.
3.3.91.93.02	Restituições	Despesas com restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, não classificadas em elementos de despesas específicos.	4.4.90.51.09	Reforma, ampliação e construção unidades para serviços de saúde	Despesas com reforma, ampliação e construção de Unidades de Saúde, Hospitais, Pronto Socorro, etc.
4.0.00.00.00	Despesas de capital	Classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para formação ou aquisição de um bem de capital.	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	São bens que em razão de sua utilização não perdem sua identidade física e constituem meio para produção de outros bens e serviços.
4.4.00.00.00	Investimentos	Despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.	4.4.90.52.01	Aparelhos de medição e orientação	Despesas orçamentárias com a aquisição de todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior serão os mesmos considerados componentes, tais como: amperímetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral, bússola, calibrador de pneus, cronômetro, hidrômetro, magnetômetro, manômetro, medidor de gás, mira-falante, níveis topográficos, osciloscópio, paquímetro, pirômetro, planímetro, psicrômetro, relógio medidor de luz, sonar, sonda, taquímetro, telémetro, teodolito, turbímetro e afins.
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.	4.4.90.52.02	Aparelhos e equipamentos de comunicação	Despesas orçamentárias com a aquisição de todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves, embarcações, tais como: antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, PABX, rádio receptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, secretária eletrônica, telespeaker e afins.
4.4.90.35.00	Serviços de consultoria	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.	4.4.90.52.03	Aparelhos e utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar	Despesas orçamentárias com a aquisição de qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes, tais como afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de Raio X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação, aparelho de ultravioleta, balança pediátrica, berço aquecido, biombo, boticão, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletrocardiógrafo, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial, esfigmomanômetro, megatoscópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termocautério e afins.
4.4.90.35.01	Serviços de consultoria	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.			
4.4.90.39.00	Outros serviços terceiros – pessoa jurídica	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos.			
4.4.90.39.01	Outros serviços terceiros – pessoa jurídica	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos.			

Código	Título	Descrição	Código	Título	Descrição
4.4.90.52.04	Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	Despesas orçamentárias com a aquisição de instrumentos, aparelhos e utensílios destinados a qualquer modalidade de esportes e diversões de qualquer natureza, desde que não integrados a instalações de ginásios de esporte, centros esportivos, teatro, cinema, etc, tais como: arco, baliza, barco de regata, barra, bastão, bicicleta ergométrica, carneiro de madeira, carrossel, cavalo, dardo, deslizador, disco, halteres, martelo, peso, placar, remo, vara de salto e afins.	4.4.90.52.14	Equipamentos e materiais para processamentos de dados	Despesas orçamentárias com a aquisição de todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza e de materiais que sejam considerados suprimentos de TI, com durabilidade superior a dois anos, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show – fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, urna eletrônica e afins.
4.4.90.52.05	Aparelhos e utensílios domésticos	Despesas orçamentárias com a aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: aparelhos de copa e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar móvel, conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, faqueiro, filtro de água, fogão, forno de micro-ondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louça, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador e afins.	4.4.90.52.15	Máquinas, instalações e utensílios de escritório	Despesas orçamentárias com a aquisição de todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: aparelho rotulador, apontador fixo de mesa, caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, grampeador, exceto de mesa, máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz luminária de mesa, régua de precisão, régua T, relógio protocolar e afins.
4.4.90.52.06	Coleções e materiais bibliográficos	Despesas orçamentárias com a aquisição de coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, tais como: álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista que constitua documentário, livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e afins.	4.4.90.52.16	Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	Despesas orçamentárias com a aquisição de máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não façam parte de um conjunto, nem tão pouco materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas, tais como: analisador de motores, arcos de serra, bomba para esgotamento de tanques, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadeira, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, mandril, marcador de velocidade, martelo mecânico, níveis de aço ou madeira, pistola metalizadora, polidora, prensa, rebitadora, recipiente de ferro para combustíveis, saca-pino, serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água, tarracha, testadora, torno mecânico, vulcanizadora e afins.
4.4.90.52.07	Discotecas e filмотecas	Despesas orçamentárias com a aquisição de discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, tais como: disco educativo, fita de áudio ou vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e afins.	4.4.90.52.17	Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos	Despesas orçamentárias com a aquisição de equipamentos destinados a instalação, conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina, carneiro hidráulico, desidratadora, máquina de tratamento de água, máquina de tratamento de esgoto, máquina de tratamento de lixo, moinho, roda d'água e afins.
4.4.90.52.08	Equipamento de proteção, segurança e socorro	Despesas orçamentárias com a aquisição de materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, inclusive de inspeção não invasiva de cargas e bagagens, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar, boia salva-vidas, cabine para guarda guarita, cofre, extintor de incêndio, para-raios, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão, scanner por Raios X, detector de metais e afins.	4.4.90.52.18	Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários	Despesas orçamentárias com a aquisição de máquinas, tratores e equipamentos utilizados na agricultura, na construção e conservação de estradas, tais como: arado, carregadora, ceifadeira, compactador, conjunto de irrigação, conjunto moto-bomba para irrigação, cultivador, desintegrador, escavadeira, forno e estufa de secagem ou amadurecimento, máquinas de beneficiamento, microtrator, misturador de ração, moinho agrícola, motoniveladora, moto-serra, pasteurizador, picador de forragens, plaina terraceadora, plantadeira, pulverizador de tração animal ou mecânica, rolo compressor, roçadeira, semeadeira, silo para depósito de cimento, sulcador, trator de roda e esteira e afins.
4.4.90.52.09	Instrumentos musicais e artísticos	Despesas Orçamentárias com a aquisição de todos os instrumentos de cordas, sopro ou percussão, como também outros instrumentos utilizados pelos artistas em geral, tais como: clarinete, guitarra, pistão, saxofone, trombone, xilofone e afins.	4.4.90.52.19	Mobiliário em geral	Despesas orçamentárias com a aquisição de móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão tipo atendimento, banco, banquetas, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, criado mudo, cristaleira, escrivania, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flipchart, guarda-louça, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, porta-chapéus, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para TV e vídeo, suporte para bandeira mastro, vitrine e afins.
4.4.90.52.10	Máquinas e equipamentos de natureza industrial	Despesas orçamentárias com a aquisição de qualquer máquina aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou acondicionamento de afins, tais como: balcão frigorífico, betoneira, exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios, máquina de fabricação de tecidos e afins.	4.4.90.52.20	Obras de arte e peças para museu	Despesas orçamentárias com a aquisição de objetos de valor artístico e histórico destinados a decoração ou exposição em museus, tais como: alfaias em louça, documentos e objetos históricos, esculturas, gravuras, molduras, peças em marfim e cerâmica, pedestais especiais e similares, pinacotecas completas, pinturas em tela, porcelana, tapeçaria, trilhos para exposição de quadros e afins.
4.4.90.52.11	Máquinas e equipamentos energéticos	Despesas orçamentárias com a aquisição de máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie, tais como: alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, gerador, haste de contato, NO-BREAK, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, trilho, truck-tunga, turbina hidrelétrica e afins.			
4.4.90.52.12	Máquinas e equipamentos gráficos	Despesas orçamentárias com a aquisição de todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradeira de papel, duplicadora, grampeadeira, gravadora de extenso, guilhotina, linotipo, máquina de off-set, operadora de ilhoses, picotadeira, teleimpressora e receptadora de páginas e afins.			
4.4.90.52.13	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	Despesas orçamentárias com a aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retro-projetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, vídeo-cassete e afins.			

<i>Código</i>	<i>Título</i>	<i>Descrição</i>	<i>Código</i>	<i>Título</i>	<i>Descrição</i>
4.4.90.52.21	Semoventes e equipamentos de montaria	Despesas orçamentárias com a aquisição de animais para trabalho, produção, reprodução ou exposição e equipamentos de montaria, tais como: animais não destinados a laboratório ou corte, animais para zoológico, animais para produção, reprodução e guarda, animais para sela e tração, selas e afins.	4.4.91.00.00	Aplicação direta decorrente operações entre órgãos, fundos e entidades	Aplicação direta decorrente de operações entre Órgãos, Fundos e Entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, a fim de possibilitar a eliminação de dupla contagem no levantamento dos balanços e demais demonstrativos contábeis.
4.4.90.52.22	Veículos diversos	Despesas orçamentárias com a aquisição de veículos não classificados em subelementos específicos, tais como: bicicleta, carrinho de mão, carroça, charrete, empilhadeira e afins.	4.4.91.39.00	Outros serviços terceiros/pessoa jurídica	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos.
4.4.90.52.23	Peças não incorporáveis a imóveis	Despesas orçamentárias com a aquisição de materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, carpetes primeira instalação, cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, grades e afins.	4.4.91.39.01	Outros serviços terceiros/pessoa jurídica	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos.
4.4.90.52.24	Veículos de tração mecânica	Despesas orçamentárias com a aquisição de veículos de tração mecânica, tais como: ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, microônibus, motocicleta, ônibus, rabeção, veículo coletor de lixo e afins.	4.4.91.93.00	Indenizações e restituições	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4.4.90.52.25	Acessórios para automóveis	Despesas orçamentárias com a aquisição de acessórios para automóveis que possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como: ar condicionado, capota e afins.	4.4.91.93.01	Indenizações	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, não classificadas em elementos de despesas específicos.
4.4.90.52.26	Equipamentos e sistema de proteção e defesa civil	Despesas orçamentárias com a aquisição de equipamentos e sistema de proteção e Defesa Civil.	4.4.91.93.02	Restituições	Despesas com restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4.4.90.52.27	Equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental	Despesas orçamentárias com a aquisição de equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental.	4.5.00.00.00	Inversões financeiras	Despesas com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas quando a operação não importe aumento do capital, e com a constituição ou aumento do capital de empresas.
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis	Despesas Orçamentárias com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.	4.5.90.00.00	Aplicações diretas	Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.
4.4.90.61.01	Aquisição de imóveis	Despesas Orçamentárias com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.	4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis	Despesas com aquisição de bens imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.
4.4.90.65.00	Constituição ou aumento de capital de empresas	Constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital social.	4.5.90.61.01	Aquisição de imóveis	Despesas com aquisição de bens imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.
4.4.90.65.01	Constituição ou aumento de capital de empresas	Constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital social.	4.5.90.61.02	Aquisição de imóveis mediante desapropriação	Despesas com aquisição de imóveis mediante desapropriação de imóveis para fins diversos. Não inclui as desapropriações que fazem parte de projeto de obras.
4.4.90.91.00	Sentenças judiciais	Pagamento de sentenças decorrentes de ações judiciais, relativas ao grupo 4 – investimentos.	4.5.90.62.00	Aquisição de produtos p/revenda	Despesas com aquisição de bens destinados a venda futura.
4.4.90.91.01	Sentenças judiciais	Pagamento de sentenças decorrentes de ações judiciais, relativas ao grupo 4 – investimentos, nas operações que envolvam a aquisição de bens incorporados ao patrimônio.	4.5.90.62.01	Aquisição de produtos p/revenda	Despesas com aquisição de bens destinados a venda futura.
4.4.90.91.02	Sequestros e arrestos	Despesas decorrentes de decisão judicial que ensejou arresto, sequestro e/ou outras medidas de constrição de bens do município.	4.5.90.63.00	Aquisição de títulos de crédito	Despesas com a aquisição de títulos de crédito não representativos de quotas de capital de empresas.
4.4.90.91.03	Guias recolhimento e depósitos judiciais, taxas e emolumentos.	Despesas decorrentes de custas judiciais, excetuadas as de precatórios, sentenças, arrestos e sequestros, nas operações que envolvam a aquisição de bens incorporados ao patrimônio.	4.5.90.63.01	Aquisição de títulos de crédito	Despesas com a aquisição de títulos de crédito não representativos de quotas de capital de empresas.
4.4.90.91.04	Precatórios judiciais	Despesas orçamentárias com o pagamento de precatórios judiciais, nas operações que envolvam a aquisição de bens incorporados ao patrimônio.	4.5.90.64.00	Aquisição de títulos representativos de capital já integralizado	Despesas com a aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital.
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	Pagamentos de exercícios anteriores relativas ao grupo 4 – investimentos.	4.5.90.64.01	Aquisição de títulos representativos capital já integralizado	Despesas com a aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital.
4.4.90.92.01	Despesas de exercícios anteriores	Pagamentos de exercícios anteriores relativas ao grupo 4 – investimentos.	4.5.90.65.00	Constituição ou aumento de capital de empresas	Despesas com a constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital social.
4.4.90.93.00	Indenizações e restituições	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	4.5.90.65.01	Constituição ou aumento de capital de empresas	Despesas com a constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital social.
4.4.90.93.01	Indenizações	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, não classificadas em elementos de despesas específicos.	4.5.90.67.00	Depósitos compulsórios	Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.
4.4.90.93.02	Restituições	Despesas com restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	4.5.90.67.01	Depósitos compulsórios	Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.
4.4.90.93.03	Multas e juros	Despesas decorrentes de multas e juros incidentes sobre as obrigações principais, resultantes de pagamento em atraso ou descumprimento de cláusulas contratuais junto a fornecedores contratados pela administração pública.	4.5.90.91.00	Sentenças judiciais	Para pagamento de sentenças decorrentes de ações judiciais relativas ao Grupo 5 – Inversões Financeiras.
			4.5.90.91.01	Sentenças judiciais	Para pagamento de sentenças decorrentes de ações judiciais relativas ao Grupo 5 – Inversões Financeiras.
			4.5.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	Para pagamento de despesas de exercícios anteriores relativas ao Grupo 5 – Inversões Financeiras.
			4.5.90.92.01	Despesas de exercícios anteriores	Para pagamento de despesas de exercícios anteriores relativas ao Grupo 5 – Inversões Financeiras.

Código	Título	Descrição	Código	Título	Descrição
4.5.90.93.00	Indenizações e restituições	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	4.6.90.00.00	Aplicações diretas	Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.
4.5.90.93.01	Indenizações e restituições	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado	Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual, interna e externa.
			4.6.90.71.01	Principal da dívida contratual resgatado – interna	Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual interna.
			4.6.91.00.00	Aplicação direta decorrente operações entre órgãos, fundos e entidades	Aplicação direta decorrente de operações entre Órgãos, Fundos e Entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, a fim de possibilitar a eliminação de dupla contagem no levantamento dos balanços e demais demonstrativos contábeis.
4.6.00.00.00	Amortização da dívida	Despesas com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual ou mobiliária.			

Secretaria de Educação

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BOLETIM N.º 003/21

Processo n.º 53192/2017.. Locação não-residencial do imóvel situado na Rua Santos Dumont, n.º 786, Centro, Petrópolis/RJ, para funcionamento do Centro de Educação Infantil Zilda Arns. A fiscal da Secretaria de Educação designada para acompanhar o presente Contrato é a Sra. SIMONE REBELLO MALHEIROS DE MEDEIROS, Chefe do Departamento de Educação Infantil, matrícula n.º 11447-2. Valor total: R\$ 251.160,00, a ser pago à Marilza de Moraes Vidal. Dispensa: Art. 24, X c/c 62, §3º, I da Lei n.º 8.666/93. Despacho da Secretária em 04/01/2021. Autorizo.

MARCIA PALMA PINHEIRO
Secretária de Educação

Extrato do Termo n.º 04/21, Livro C-1, fls. 09/11. Processo n.º 54438/2019. Contrato de Fornecimento que entre si fazem, o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa COMERCIAL RAMSAY EIRELI EPP. Objeto: O objeto do presente Contrato é REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (AZEITE, FEIJÃO, MILHO ETC), PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, nos itens: 09 – 12.500 und. de milho verde em conserva. O fiscal da Secretaria de Educação para acompanhar o presente Contrato é o Gerente de Alimentação Escolar, Sr. TIAGO GASPARINI RAMOS, matrícula n.º 19.491-3. Assinatura: 22/02/2021. Prazo: 01 de março de 2021 até 01 de julho de 2021. Valor global: R\$ 21.125,00.

MARCIA PALMA PINHEIRO
Secretária de Educação

Extrato do Termo n.º 02/21, Livro C-1, fls. 04/06. Processo n.º 54440/2019. Contrato de Fornecimento que entre si fazem, o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa NUTRIMIX COMERCIAL LTDA EPP. Objeto: O objeto do presente Contrato é REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (FORMULA INFANTIL), PARA ATENDER AOS BERÇARIOS E AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES, nos item 01 – 650 latas de 400 g de fórmula infantil com ferro para lactentes de 0 a 06 meses e 02 – 570 latas de 400g. de fórmula infantil com ferro para lactentes a partir de 06 meses. O fiscal da Secretaria de Educação para acompanhar o presente Contrato é o Gerente de Alimentação Escolar, Sr. TIAGO GASPARINI RAMOS, matrícula n.º 19.491-3. Assinatura: 22/02/2021. Prazo: 01 de março de 2021 até 01 de julho de 2021. Valor global: R\$ 16.818,00.

MARCIA PALMA PINHEIRO
Secretária de Educação

Extrato do Termo n.º 08/21, Livro C-1, fls. 21/23. Processo n.º 54442/2019 Contrato de Fornecimento que entre si fazem, o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA. ME. Objeto: O objeto do presente Contrato é REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (AMIDO, BISCOITO, CAFÉ, CEREAIS, ETC), PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, nos item 10 – 5.100 kg de farinha de trigo. O fiscal da Secretaria de Educação para acompanhar o presente Contrato é o Gerente de Alimentação Escolar, Sr. TIAGO GASPARINI RAMOS, matrícula n.º 19.491-3. Assinatura: 23/02/2021. Prazo: 01 de março de 2021 até 01 de julho de 2021. Valor global: R\$ 13.005,00.

MARCIA PALMA PINHEIRO
Secretária de Educação

Extrato do Termo n.º 04/21, Livro E-1, fls. 07/08. Processo n.º 54461/2017. Contrato de Locação não-residencial, que entre si fazem, o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e Celeste Aida Demori Claudino e Seraphim José Claudino. Objeto: O objeto do presente termo é a locação não-residencial do imóvel situado na Rua Felipe Camarão n.º 374, Retiro, Petrópolis/RJ, para funcionamento da Escola Municipal Major Júlio Frederico Koeler. A fiscal da Secretaria de Educação designada para acompanhar o presente Contrato é a Sra. GLÓRIA MARIA BARROS VARGAS, Chefe do Departamento de Ensino Fundamental, matrícula n.º 18918-9. Assinatura: 04/01/2021. Prazo: 04/01/2021 até 04/01/2022. Valor global: R\$ 147.000,00.

MARCIA PALMA PINHEIRO
Secretária de Educação

Extrato do Termo n.º 02/21, Livro E-1, fls. 03/04. Processo n.º 54456/2017. Contrato de Locação não-residencial, que entre si fazem, o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e Centro Educacional Terra Santa – CETS. Objeto: O objeto do presente termo é a locação não-residencial do imóvel situado na Rua Monsenhor Bacular, n.º 590, Valparaíso, Petrópolis/RJ, sendo: pavimento superior do prédio principal/fundos composto por 07 (sete) salas de aula e banheiros com medida total de 400m²; pavimento inferior do prédio principal/fundos composto por 01 (um) refeitório com medida total de 90m²; prédio anexo com solarium, composto de 02 (duas) salas, 01 (um) banheiro, 01 (uma) copa com medida total de 80m² e solarium medindo 60m² todo gradeado com saída para a quadra de esportes no nível da Rua Visconde de Itaboraí e espaço aberto com playground, gramado, quadra de esportes localizada no nível da Rua Visconde de Itaboraí, medindo aproximadamente 600m² para funcionamento do Centro de Educação

Infantil Terra Santa. A fiscal da Secretaria de Educação designada para acompanhar o presente Contrato é a Sra. SIMONE REBELLO MALHEIROS DE MEDEIROS, Chefe do Departamento de Educação Infantil, matrícula n.º 11447-2. Assinatura: 04/01/2021. Prazo: 04/01/2021 até 04/01/2022. Valor global: R\$ 188.760,00.

MARCIA PALMA PINHEIRO
Secretária de Educação

Extrato do Termo n.º 01/21, Livro A-1, fls. 01/06. Processo n.º 52014/2018. Termo de Fomento educacional que entre si celebram o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e o GRUPO AMIGOS DOS AUTISTAS DE PETRÓPOLIS – GAAP. Objeto: O presente Termo tem por objeto a parceria educacional para atender a 75 (setenta e cinco) alunos regularmente matriculados no Município de Petrópolis com transtorno autista e transtorno global do desenvolvimento que se encontram em sistema de inclusão escolar. A gestão do Termo de Fomento será realizada pelas servidoras: BIANCA CAETANO DE PAIVA, MATRÍCULA N.º 14315-4; GLÓRIA MARIA BARROS VARGAS, MATRÍCULA N.º 18918-9 e SIMONE REBELLO MALHEIROS DE MEDEIROS, MATRÍCULA N.º 11447-2. Assinatura: 04/01/2021. Prazo: 04/01/2022 até 04/01/2022. Valor global: R\$ 198.000,00.

MARCIA PALMA PINHEIRO
Secretária de Educação

COMDEP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO SINE DIE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021

A COMDEP através da Comissão de Licitação torna público que ficam adiados, *sine die*, a realização dos Pregões Presenciais 001/2021 e 002/2021 inicialmente marcados para serem realizados no dia 05 de abril de 2021 devido ao Decreto Municipal 053 de 29 de maio de 2021, que estabelece normas sanitárias de combate ao Covid 19, com a proibição de acesso ao município de Petrópolis.

Petrópolis 30 de março de 2021.

ADILSON SOUTO DA PAZ
Presidente

FAIXA DE PEDESTRES. EU RESPEITO.